



Município de Capanema - PR

001177

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Aos dezanove dias de fevereiro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 1/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI, sediada na RUA MARINGA, 70 - CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.829.629/0001-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ROSANGELA BORGES DOS SANTOS, portador do RG nº 1057368183 e do CPF nº 005.967.389-35, residente no endereço: RUA MARINGA, 70 - CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ACESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO EIRELI	H	40,00	449,00	17.960,00



091178

Município de Capanema - PR

		SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.					
02	2	2-WAY VALVE (L)	EBRAM	UN	1,00	1.190,00	1.190,00
02	3	3-WAY VALVE (L)	EBRAM	UN	1,00	1.591,00	1.591,00
02	4	2-WAY VALVE (S)	EBRAM	UN	1,00	1.583,00	1.583,00
02	5	3-WAY VALVE (S)	EBRAM	UN	1,00	1.977,00	1.977,00
02	6	ABW 0002MM SILICONE TUBE	EBRAM	UN	2,00	428,00	856,00
02	7	ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	EBRAM	UN	1,00	579,00	579,00
02	8	AUTO SAMPLE BOARD	EBRAM	UN	1,00	4.203,00	4.203,00
02	9	BACK BOARD	EBRAM	UN	1,00	2.518,00	2.518,00
02	10	BELT FOR FEEDING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	617,00	617,00
02	11	BELT FOR LOADING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	617,00	617,00
02	12	BELT HORIZONTAL	EBRAM	UN	1,00	468,00	468,00
02	13	BELT VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	617,00	617,00
02	14	BUIDL-IN BARCODE READER	EBRAM	UN	1,00	10.509,00	10.509,00
02	15	CÂMARA DE ISOLAÇÃO	EBRAM	UN	4,00	384,00	1.536,00
02	16	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	EBRAM	UN	1,00	579,00	579,00
02	17	DC STEP MOTOR	EBRAM	UN	1,00	798,00	798,00
02	18	DIFF BATH ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	3.730,00	3.730,00
02	19	DILUENT CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	20	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	7.356,00	7.356,00
02	21	FAN OF MAIN UNIT	EBRAM	UN	2,00	6.305,00	12.610,00
02	22	FILTRO DE AR	EBRAM	UN	4,00	21,00	84,00
02	23	FRONT BUTTON BOARD	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	24	INDICATOR BOARD	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	25	L OPTOCOUPLER	EBRAM	UN	1,00	1.960,00	1.960,00
02	26	LATERAL OPTOCOUPLER	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	27	LIQUID DETECTION BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.152,00	3.152,00
02	28	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	29	LYA-1 LYSE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	30	LYA-2 LYSE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	31	LYA-3 LYSE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	32	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	10.092,00	10.092,00
02	33	MAIN BOARD	EBRAM	UN	2,00	16.320,00	32.640,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

001179

02	34	O-RING FOR LYSE SERYNGE (2.5ML)	EBRAM	UN	1,00	31,00	31,00
02	35	O-RING FOR SAMPLING FLOW SERYNGE	EBRAM	UN	1,00	31,00	31,00
02	36	O-RING FOR SAMPLING SERYNGE (250UL)	EBRAM	UN	1,00	31,00	31,00
02	37	ONE-WAY VALVE	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	38	OPTICAL SYSTEM ASSEMBLY (LASER COMPLETO)	EBRAM	UN	1,00	50.741,00	50.741,00
02	39	ORING DA CÂMARA	EBRAM	UN	2,00	863,00	1.726,00
02	40	PINCH VALVE	EBRAM	UN	1,00	2.983,00	2.983,00
02	41	POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	11.561,00	11.561,00
02	42	PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	874,00	874,00
02	43	PRESSURE PUMP	EBRAM	UN	2,00	1.262,00	2.524,00
02	44	PROBE WIBE	EBRAM	UN	2,00	21,00	42,00
02	45	RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	3.786,00	3.786,00
02	46	REAGENT CLOSED BOARD	EBRAM	UN	1,00	1.684,00	1.684,00
02	47	SAMPLE SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	8.833,00	8.833,00
02	48	SENSOR (HORIZONTAL)	EBRAM	UN	1,00	874,00	874,00
02	49	SENSOR VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	874,00	874,00
02	50	SHEALTH FLOW PRESSURE SENSOR	EBRAM	UN	1,00	1.449,00	1.449,00
02	51	SHEATH LIQUID SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	7.357,00	7.357,00
02	52	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	53	SWITCH WITH WIRE	EBRAM	UN	1,00	586,00	586,00
02	54	SYRINGE MOTOR	EBRAM	UN	1,00	2.526,00	2.526,00
02	55	TAYGON 0007	EBRAM	UN	4,00	31,00	124,00
02	56	TUBE RACKS	EBRAM	UN	1,00	436,00	436,00
02	57	TUBO BPT AY242002	EBRAM	UN	1,00	428,00	428,00
02	58	TUBO SILICONE S-50-HL, AAX0200	EBRAM	UN	2,00	179,00	358,00
02	59	TUBO SILICONE - S-50HL, AAX020	EBRAM	UN	2,00	179,00	358,00
02	60	VACUUM PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	874,00	874,00
02	61	WASTE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	62	WASTE PUMP	EBRAM	UN	1,00	4.204,00	4.204,00
02	63	WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	4.204,00	4.204,00

0



001180

Município de Capanema - PR

03	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODOTO MEDICO EIRELI	H	20,00	67,00	1.340,00
03	2	KIT PREVENTIVA PARA O APARELHO VHS MIN CUBE - DIESSE.	DISSE	UN	1,00	549,00	549,00
05	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODOTO MEDICO EIRELI	H	20,00	163,00	3.260,00
05	2	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60	HORIBA MEDICAL	UN	2,00	819,00	1.638,00
06	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CARDIOVERSOR BIFASICO VIVO CMOS DRAKE, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODOTO MEDICO EIRELI	UN	20,00	119,90	2.398,00
06	2	BATERIA PARA CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	UN	2,00	745,00	1.490,00
06	3	CABO DE ENERGIA	CMOS DRAKE	UN	2,00	59,00	118,00
06	4	DISPLAY	CMOS DRAKE	UN	2,00	292,00	584,00
06	5	JOGO DE PÁS ADESIVAS	CMOS DRAKE	UN	2,00	573,00	1.146,00
06	6	PLACA FONTE	CMOS DRAKE	UN	2,00	792,00	1.584,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



001181

Município de Capanema - PR

06	7	PLACA PRINCIPAL	CMOS DRAKE	UN	2,00	779,00	1.558,00
07	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DESFIBRILADOR DEA SAMARITAN PAD, MODELO SAM 350P, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊN CIA TÉCNICA ODOTO MEDICO EIRELI	H	20,00	219,00	4.380,00
07	2	ADAPTADOR PARA ALIMENTAÇÃO 12V PARA DESFIBRILADOR	HEARTSIN E	UN	4,00	256,70	1.026,80
07	3	BATERIA INTERNA 12V A AH PARA DESFIBRILADOR	HEARTSIN E	UN	2,00	635,90	1.271,80
07	4	BATERIA SELADA PARA DESFIBRILADOR	HEARTSIN E	UN	2,00	680,90	1.361,80
07	5	CABO DE SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR	HEARTSIN E	UN	2,00	178,40	356,80
07	6	CAPACITOR 16UF 700VDC PARA DESFIBRILADOR	HEARTSIN E	UN	2,00	141,40	282,80
07	7	CAPACITOR DE 32MF 9000V	HEARTSIN E	UN	2,00	245,50	491,00
07	8	JOGO DE PÁS ADESIVAS	HEARTSIN E	UN	2,00	585,90	1.171,80
07	9	PLACA CONTROLE DE CARGA	HEARTSIN E	UN	2,00	776,50	1.553,00
07	10	PLACA FONTE CONTROLE	HEARTSIN E	UN	2,00	848,00	1.696,00
07	11	TRANSFORMADOR P/ CV-10 E D-10	HEARTSIN E	UN	2,00	699,00	1.398,00
08	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ELETROCARDIOGRAFO CARDIO 7 BINET, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊN CIA TÉCNICA ODOTO MEDICO EIRELI	H	20,00	319,90	6.398,00
08	2	CABEÇOTE TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO	BONET	UN	1,00	512,00	512,00
08	3	CABO DE PACIENTE 10 VIAS TIPO BANANA	BONET	UN	1,00	0,1346	0,13
08	4	ELETRODO PRÉ CORDIAL EM PRATA CLORADA DE 24MM DE DIAMETRO COM PERA (BOMBA DE SUÇÃO) EM SILICONE	BONET	UN	1,00	343,00	343,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



001182

Município de Capanema - PR

08	5	ELETRODO TIPO CLIP TRANSPARENTE	BONET	UN	1,00	179,90	179,90
08	6	FONTE CHAVEADOR PAR ELETROCARDIÓGRAFO	BONET	UN	1,00	250,90	250,90
08	7	MICROPROCESSADOR PARA ELETROCARDIÓGRAFO	BONET	UN	1,00	272,00	272,00
08	8	PLACA DO TECLADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO	BONET	UN	1,00	399,00	399,00
08	9	PLACA ELETRÔNICA PARA ELETROCARDIÓGRAFO	BONET	UN	1,00	889,00	889,00
08	10	PLACA PRÉ AMPLIFICADORA PARA ELETROCARDIÓGRAFO	BONET	UN	1,00	505,00	505,00
08	11	RABICHO PARA ELETROCARDIÓGRAFO	BONET	UN	1,00	78,00	78,00
08	12	TECLADO DE MEMBRANA PARA ELETROCARDIÓGRAFO	BONET	UN	1,00	549,00	549,00
08	13	TRANSFORMADOR DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETROCARDIÓGRAFO	BONET	UN	1,00	489,00	489,00
09	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OTOSCÓPIO CLÍNICO.	ANCORA ASSISTÊN CIA TÉCNICA ODOTO MEDICO EIRELI	H	30,00	65,00	1.950,00
09	2	ANEL EM NYLON PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	27,80	278,00
09	3	BASE DE CABEÇOTE PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	84,80	848,00
09	4	CHAVE ID PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	84,80	848,00
09	5	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	30,00	64,80	1.944,00
09	6	LENTE PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	78,00	780,00
09	7	MOLA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	19,00	190,00
09	8	PELÍCULA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	37,00	370,00
09	9	PULHO EM LATÃO PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	34,00	340,00
09	10	REGUIADOR DE LUMINOSIDADE PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	64,80	648,00
09	11	RESISTÊNCIA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	39,00	390,00
09	12	TAMPA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	5,00	37,00	185,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 287.456,73 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

①



001183

Município de Capanema - PR

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



081184

Município de Capanema - PR

de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.12. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia (mínimo de 6 meses), tanto dos serviços quanto das peças.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



001185

Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2141	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Gustavo Vettori Schneider**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



001186

Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



001187

Município de Capanema - PR

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



001188

Município de Capanema - PR

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conclusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





001189

Município de Capanema - PR

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 01/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ROSANGELA BORGES DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 19 de fevereiro de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


ROSANGELA BORGES DOS SANTOS
Representante Legal
ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-
EIRELI
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

001265

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 32/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARINGA, 70 - CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.829.629/0001-23, neste ato por seu representante legal, ROSANGELA BORGES DOS SANTOS, CPF:005.967.389-35 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 17/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS CIENTÍFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento ao Despacho Administrativo, fica acrescido a esta ata o lote 01 Conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço total
01	1	"AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400"	SINNO WA	UN	02	4.054,00
01	2	BOMBA AGUA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	01	7.353,00
01	3	BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	01	6.520,00
01	4	"CABO COMUNICACAO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400"	SINNO WA	UN	02	1.012,00
01	5	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	01	1.825,00
01	6	COOLER 60X60 - SX140/SX160/SX260/SX400	SINNO WA	UN	01	96,00
01	7	COOLER 80X80 - SX 140/SX160/SX260/SX400	SINNO WA	UN	06	696,00
01	8	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	1.352,00
01	9	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	3.122,00
01	13	FONTE 13,8V - SX260/SX400	SINNO WA	UN	02	5.408,00



Município de Capanema - PR

001266

01	17	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	1.294,00
01	18	MATA BORRAO DA ESTACAO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	606,00
01	19	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	2.534,00
01	20	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	1.352,00
01	21	PELTIER - SX260/SX400	SINNO WA	UN	02	1.720,00
01	22	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	2,704,00
01	23	PLACA DETECCAO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	6.084,00
01	24	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX-260/SX-300	SINNO WA	UN	02	2.364,00
01	25	PLACA MOTORES COMANDO (G2)- SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	02	8.114,00
01	26	PLACA MOTORES GERAL VERSAO 2.1 - SX260/SX400	SINNO WA	UN	01	2.704,00
01	27	PLACA OSCILACAO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	01	2.366,00
01	28	PLACA ROTOR DE REACAO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	01	2.873,00
01	29	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	01	7.607,00
01	30	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	1.012,00
01	31	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	SINNO WA	UN	01	5.620,00
01	32	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	SINNO WA	UN	01	5.071,00
01	33	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	650	728,00
01	34	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	350	392,00
01	35	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	750	840,00
01	36	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	180	99,00
01	37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ACESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	BALUT A & SIEBE RT LTDA	H	80	33.520,00

Valor total do aditivo R\$ 121.042,00 (Cento e vinte e um mil e quarenta e dois reais)

P



Município de Capanema - PR

001267

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO MEDICO
EIRELI:35829629000123

Assinado de forma digital por ANCORA
ASSISTENCIA TECNICA ODONTO
MEDICO EIRELI:35829629000123
Dados: 2021.09.08 09:38:31 -03'00'

ROSANGELA BORGES DOS SANTOS
Representante Legal
**ANCORA ASSISTENCIA TECNICA
ODONTO MEDICO-EIRELI**
Contratada



Município de Capanema - PR

901346

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.829.629/0001-23, situada a RUA MARINGA, 70 - CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROSANGELA BORGES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 005.967.389-35, residente e domiciliado(a) em RUA MARINGA, 70 - CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº1/2021, Ata de Registro de Preços nº 32/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 17/02/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, **PARA TRANSFORMAÇÃO EM CONTRATO** mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 32/2021, celebrado entre as partes em 17/02/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 1/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses conforme abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	60082	"AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400"	SINNOWA	UN	02	2.027,00	4.054,00
01	2	60083	BOMBA AGUA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	01	7.353,00	7.353,00
01	3	60084	BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	01	6.520,00	6.520,00
01	4	60085	"CABO COMUNICACAO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400"	SINNOWA	UN	02	506,00	1.012,00
01	5	60086	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	SINNOWA	UN	01	1.825,00	1.825,00
01	6	60087	COOLER 60X60 - SX140/SX160/SX260/SX400	SINNOWA	UN	01	96,00	96,00

ANCORA
ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
EIRELI-35829629/0001-23
0123

Aprovado de forma
digital por ANCORA
ASSISTENCIA TECNICA
ODONTO MEDICO
EIRELI-35829629/0001-23
Data: 2022-10-11
03619-0300

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

9

921347



Município de Capanema - PR

01	7	60088	COOLER 80X80 - SX 140/SX160/SX260/SX400	SINNOWA	UN	06	116,00	696,00
01	8	60089	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260/SX30 0/SX400	SINNOWA	UN	02	676,00	1.352,00
01	9	60090	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300/SX40 0	SINNOWA	UN	02	1.561,00	3.122,00
01	13	60094	FONTE 13,8V - SX260/SX400	SINNOWA	UN	02	2.704,00	5.408,00
01	17	60098	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX40 0	SINNOWA	UN	02	647,00	1.294,00
01	18	60099	MATA BORRAO DA ESTACAO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX40 0	SINNOWA	UN	02	303,00	606,00
01	19	60100	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX40 0	SINNOWA	UN	02	1.267,00	2.534,00
01	20	60101	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX40 0	SINNOWA	UN	02	676,00	1.352,00
01	21	60102	PELTIER - SX260/SX400	SINNOWA	UN	02	860,00	1.720,00
01	22	60103	PLACA ALIMENTACAO 5V SX160/SX260/SX300/SX40 0	SINNOWA	UN	02	1.352,00	2,704,00
01	23	60104	PLACA DETECCAO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX40 0	SINNOWA	UN	02	3.042,00	6.084,00
01	24	60105	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX- 260/SX- 300	SINNOWA	UN	02	1.182,50	2.364,00
01	25	60106	PLACA MOTORES COMANDO (G2)- SX160/SX260/SX300	SINNOWA	UN	02	4.057,00	8.114,00
01	26	60107	PLACA MOTORES GERAL VERSAO 2.1 - SX260/SX400	SINNOWA	UN	01	2.704,00	2.704,00
01	27	60108	PLACA OSCILACAO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX40 0	SINNOWA	UN	01	2.366,00	2.366,00
01	28	60109	PLACA ROTOR DE REACAO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX40 0	SINNOWA	UN	01	2.873,00	2.873,00
01	29	60110	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX40 0	SINNOWA	UN	01	7.607,00	7.607,00





Município de Capanema - PR

gd 1348

01	30	60111	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	UN	02	506,00	1.012,00
01	31	60112	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	SINNOWA	UN	01	5.620,00	5.620,00
01	32	60113	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	SINNOWA	UN	01	5.071,00	5.071,00
01	33	60114	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	SINNOWA	CM	650	1,12	728,00
01	34	60115	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	SINNOWA	CM	350	1,12	392,00
01	35	60116	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	SINNOWA	CM	750	1,12	840,00
01	36	60117	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	SINNOWA	CM	180	0,55	99,00
01	37	60118	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	BALUTA & SIEBERT LTDA	H	80	419,00	33.520,00
02	1	60119	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO EIRELI	H	19,67	449,00	8.831,83
02	2	60127	2-WAY VALVE (L)	EBRAM	UN	1,00	1.190,00	1.190,00
02	3	60128	3-WAY VALVE (L)	EBRAM	UN	1,00	1.591,00	1.591,00
02	4	60129	2-WAY VALVE (S)	EBRAM	UN	1,00	1.583,00	1.583,00
02	5	60130	3-WAY VALVE (S)	EBRAM	UN	1,00	1.977,00	1.977,00

ANCORA
ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
EIRELI/3582962906
0123

Assinado de forma
digital por ANCORA
ASSISTENCIA TECNICA
ODONTO MEDICO
EIRELI/35829629060012
Dados: 2022.02.01
10:30:54 -0100

941349



Município de Capanema - PR

02	8	60133	AUTO SAMPLE BOARD	EBRAM	UN	1,00	4.203,00	4.203,00
02	9	60134	BACK BOARD	EBRAM	UN	1,00	2.518,00	2.518,00
02	10	60135	BELT FOR FEEDING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	617,00	617,00
02	11	60136	BELT FOR LOADING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	617,00	617,00
02	12	60137	BELT HORIZONTAL	EBRAM	UN	1,00	468,00	468,00
02	13	60138	BELT VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	617,00	617,00
02	14	60139	BUIDL-IN BARCODE READER	EBRAM	UN	1,00	10.509,00	10.509,00
02	16	60141	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	EBRAM	UN	1,00	579,00	579,00
02	17	60142	DC STEP MOTOR	EBRAM	UN	1,00	798,00	798,00
02	18	60143	DIFF BATH ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	3.730,00	3.730,00
02	19	60144	DILUENT CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	20	60145	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	7.356,00	7.356,00
02	21	60147	FAN OF MAIN UNIT	EBRAM	UN	2,00	6.305,00	12.610,00
02	23	60149	FRONT BUTTON BOARD	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	24	60150	INDICATOR BOARD	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	25	60151	L OPTOCOUPLER	EBRAM	UN	1,00	1.960,00	1.960,00
02	26	60152	LATERAL OPTOCOUPLER	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	27	60153	LIQUID DETECTION BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.152,00	3.152,00
02	28	60154	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	29	60155	LYA-1 LYSE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	30	60156	LYA-2 LYSE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	31	60157	LYA-3 LYSE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	32	60158	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	10.092,00	10.092,00
02	33	60159	MAIN BOARD	EBRAM	UN	2,00	16.320,00	32.640,00
02	37	60163	ONE-WAY VALVE	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	38	60164	OPTICAL SYSTEM ASSEMBLY (LASER COMPLETO)	EBRAM	UN	1,00	50.741,00	50.741,00
02	39	60165	ORING DA CÂMARA	EBRAM	UN	1,00	863,00	863,00
02	40	60167	PINCH VALVE	EBRAM	UN	1,00	2.983,00	2.983,00
02	41	60168	POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	11.561,00	11.561,00
02	43	60170	PRESSURE PUMP	EBRAM	UN	1,00	1.262,00	1.262,00
02	44	60171	PROBE WIBE	EBRAM	UN	1,00	21,00	21,00
02	45	60172	RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	3.786,00	3.786,00
02	46	60173	REAGENT CLOSED BOARD	EBRAM	UN	1,00	1.684,00	1.684,00
02	47	60174	SAMPLE SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	8.833,00	8.833,00
02	48	60175	SENSOR (HORIZONTAL)	EBRAM	UN	1,00	874,00	874,00
02	49	60176	SENSOR VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	874,00	874,00
02	50	60177	SHEALTH FLOW PRESSURE SENSOR	EBRAM	UN	1,00	1.449,00	1.449,00



Município de Capanema - PR

001350

02	51	60178	SHEATH LIQUID SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	7.357,00	7.357,00
02	52	60179	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	53	60180	SWITCH WITH WIRE	EBRAM	UN	1,00	586,00	586,00
02	54	60181	SYRINGE MOTOR	EBRAM	UN	1,00	2.526,00	2.526,00
02	59	60186	TUBO SILICONE - S-50HL, AAX020	EBRAM	UN	2,00	179,00	358,00
02	60	60187	VACUUM PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	874,00	874,00
02	61	60188	WASTE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	62	60189	WASTE PUMP	EBRAM	UN	1,00	4.204,00	4.204,00
02	63	60190	WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	4.204,00	4.204,00
03	1	60120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO EIRELI	H	20,00	67,00	1.340,00
03	2	60166	KIT PREVENTIVA PARA O APARELHO VHS MIN CUBE - DIESSE.	DISSE	UN	1,00	549,00	549,00
05	1	60122	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO EIRELI	H	10,00	163,00	1.630,00
05	2	60215	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60	HORIBA MEDICAL	UN	1,00	819,00	819,00

ANCORA
ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
EIRELI 358296290001
23

Assinado de forma
digital por ANCORA
ASSISTENCIA TECNICA
ODONTO MEDICO
EIRELI 358296290001
Data: 2023.02.01
10:37:38 -02'00'

op: 351



Município de Capanema - PR

06	1	60123	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CARDIOVERSOR BIFASICO VIVO CMOS DRAKE, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODOTO MEDICO EIRELI	UN	20,00	119,90	2.398,00
06	2	60216	BATERIA PARA CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	UN	2,00	745,00	1.490,00
06	3	60217	CABO DE ENERGIA	CMOS DRAKE	UN	2,00	59,00	118,00
06	4	60218	DISPLAY	CMOS DRAKE	UN	2,00	292,00	584,00
06	5	60219	JOGO DE PÁS ADESIVAS	CMOS DRAKE	UN	2,00	573,00	1.146,00
06	6	60220	PLACA FONTE	CMOS DRAKE	UN	2,00	792,00	1.584,00
06	7	60221	PLACA PRINCIPAL	CMOS DRAKE	UN	2,00	779,00	1.558,00
07	1	60124	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DESFIBRILADOR DEA SAMARITAN PAD, MODELO SAM 350P, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODOTO MEDICO EIRELI	H	20,00	219,00	4.380,00
07	2	60222	ADAPTADOR PARA ALIMENTAÇÃO 12V PARA DESFIBRILADOR	HEARTSINE	UN	4,00	256,70	1.026,80
07	3	60223	BATERIA INTERNA 12V A AH PARA DESFIBRILADOR	HEARTSINE	UN	2,00	635,90	1.271,80
07	4	60224	BATERIA SELADA PARA DESFIBRILADOR	HEARTSINE	UN	2,00	680,90	1.361,80
07	5	60225	CABO DE SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR	HEARTSINE	UN	2,00	178,40	356,80
07	6	60226	CAPACITOR 16UF 7000VDC PARA DESFIBRILADOR	HEARTSINE	UN	2,00	141,40	282,80
07	7	60227	CAPACITOR DE 32MF 9000V	HEARTSINE	UN	2,00	245,50	491,00
07	8	60228	JOGO DE PÁS ADESIVAS	HEARTSINE	UN	2,00	585,90	1.171,80
07	9	60229	PLACA CONTROLE DE CARGA	HEARTSINE	UN	2,00	776,50	1.553,00
07	10	60230	PLACA FONTE CONTROLE	HEARTSINE	UN	2,00	848,00	1.696,00

ANCORA
ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
CNPJ: 13.582.942/0000-11
123





Município de Capanema - PR

001352

07	11	60231	TRANSFORMADOR P/ CV-10 E D-10	HEARTSINE	UN	2,00	699,00	1.398,00
08	1	60125	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ELETROCARDÍOGRAFO CARDIO 7 BINET, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODOTO MEDICO EIRELI	H	20,00	319,90	6.398,00
08	2	60232	CABEÇOTE TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO	BONET	UN	1,00	512,00	512,00
08	3	60233	CABO DE PACIENTE 10 VIAS TIPO BANANA	BONET	UN	1,00	0,1346	0,13
08	4	60234	ELETRODO PRÉ CORDIAL EM PRATA CLORADA DE 24MM DE DIAMETRO COM PERA (BOMBA DE SUÇÃO) EM SILICONE	BONET	UN	1,00	343,00	343,00
08	5	60235	ELETRODO TIPO CLIP TRANSPARENTE	BONET	UN	1,00	179,90	179,90
08	6	60236	FONTE CHAVEADOR PAR ELETROCARDÍOGRAFO	BONET	UN	1,00	250,90	250,90
08	7	60237	MICROPROCESSADOR PARA ELETROCARDÍOGRAFO	BONET	UN	1,00	272,00	272,00
08	8	60238	PLACA DO TECLADO PARA ELETROCARDÍOGRAFO	BONET	UN	1,00	399,00	399,00
08	9	60239	PLACA ELETRÔNICA PARA ELETROCARDÍOGRAFO	BONET	UN	1,00	889,00	889,00
08	10	60240	PLACA PRÉ AMPLIFICADORA PARA ELETROCARDÍOGRAFO	BONET	UN	1,00	505,00	505,00
08	11	60241	RABICHO PARA ELETROCARDÍOGRAFO	BONET	UN	1,00	78,00	78,00
08	12	60242	TECLADO DE MEMBRANA PARA ELETROCARDÍOGRAFO	BONET	UN	1,00	549,00	549,00
08	13	60243	TRANSFORMADOR DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETROCARDÍOGRAFO	BONET	UN	1,00	489,00	489,00
09	1	60126	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OTOSCÓPIO CLÍNICO.	ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODOTO MEDICO EIRELI	H	29,00	65,00	1.885,00
09	2	60244	ANEL EM NYLON PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	27,80	278,00

ANCORA
ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
EIRELI:1358296290001
23

1353



Município de Capanema - PR

09	3	60245	BASE DE CABEÇOTE PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	84,80	848,00
09	4	60246	CHAVE ID PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	84,80	848,00
09	5	60247	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	28,00	64,80	1.814,40
09	6	60248	LENTE PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	78,00	780,00
09	7	60249	MOLA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	19,00	190,00
09	8	60250	PELÍCULA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	37,00	370,00
09	9	60251	PULHO EM LATÃO PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	34,00	340,00
09	10	60252	REGULADOR DE LUMINOSIDADE PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	64,80	648,00
09	11	60253	RESISTÊNCIA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	8,00	39,00	312,00
09	12	60254	TAMPA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	5,00	37,00	185,00
TOTAL								388.776,96

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 388.776,96 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 de janeiro de 2022


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Assinado de forma digital por
ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO
EIRELI:35829629000123
Dados: 2022.02.01 10:38:34 -03'00'

ROSANGELA BORGES DOS SANTOS
Representante Legal
**ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO
MEDICO-EIRELI**
Contratada



001165

Município de Capanema - PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

Aos dezenove dias de fevereiro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 1/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BALUTA & SIEBERT LTDA, sediada na RUA MANAUS, 3366 SALA 02 - CEP: 85811030 - BAIRRO: CANCELI, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.382.201/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). VALDEMIR BALUTA, portador do RG nº 9.060.307-8 e do CPF nº 041.667.519-05, residente no endereço: RUA DA LAPA, 1807 APTO 18 - CEP: 85819740 - BAIRRO: CIRO NARDI, na cidade de Cascavel/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	"AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400"	SINNO WA	UN	2,00	1.800,00	3.600,00
01	2	BOMBA AGUA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	5.600,00	5.600,00
01	3	BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	4.750,00	4.750,00
01	4	"CABO COMUNICACAO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400"	SINNO WA	UN	2,00	507,20	1.014,40

Valdemir



001166

Município de Capanema - PR

01	5	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	1,00	1.751,00	1.751,00
01	6	COOLER 60X60 - SX140/SX160/SX260/SX400	SINNO WA	UN	2,00	96,88	193,76
01	7	COOLER 80X80 - SX 140/SX160/SX260/SX400	SINNO WA	UN	6,00	116,26	697,56
01	8	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	676,27	1.352,54
01	9	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	1.350,00	2.700,00
01	10	FILTRO 340 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX 400	SINNO WA	UN	1,00	1.650,00	1.650,00
01	11	FILTRO 510 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX 400	SINNO WA	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
01	12	"FILTRO 620 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX 400"	SINNO WA	UN	1,00	1.014,40	1.014,40
01	13	FONTE 13,8V - SX260/SX400	SINNO WA	UN	2,00	2.550,00	5.100,00
01	14	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 - SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.980,00	2.980,00
01	15	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
01	16	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	3.900,00	3.900,00
01	17	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	645,00	1.290,00
01	18	MATA BORRAO DA ESTACAO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	304,32	608,64
01	19	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	1.250,00	2.500,00
01	20	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	670,00	1.340,00
01	21	PELTIER - SX260/SX400	SINNO WA	UN	2,00	850,00	1.700,00
01	22	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	1.350,00	2.700,00
01	23	PLACA DETECCAO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	3.040,00	6.080,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Validado



001167

Município de Capanema - PR

01	24	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX- 260/SX-300	SINNO WA	UN	2,00	1.183,47	2.366,94
01	25	PLACA MOTORES COMANDO (G2)- SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	2,00	4.050,00	8.100,00
01	26	PLACA MOTORES GERAL VERSAO 2.1 - SX260/SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.700,00	2.700,00
01	27	PLACA OSCILACAO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
01	28	PLACA ROTOR DE REACAO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.751,00	2.751,00
01	29	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	7.600,00	7.600,00
01	30	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	507,20	1.014,40
01	31	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	SINNO WA	UN	1,00	4.890,00	4.890,00
01	32	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	SINNO WA	UN	1,00	4.820,00	4.820,00
01	33	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	650,00	1,14	741,00
01	34	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	350,00	1,14	399,00
01	35	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F0007 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	750,00	1,14	855,00
01	36	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	180,00	0,58	104,40
01	37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ACESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	BALUTA & SIEBER T LTDA	H	100,00	175,00	17.500,00
04	I	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ACESSORIA CIENTIFICA PARA O APARELHO BIOQUÍMICA BIO 200 - BIOPLUS, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO	BALUTA & SIEBER T LTDA	H	40,00	100,00	4.000,00

Handwritten signature and stamp



081168

Município de Capanema - PR

		LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.					
04	2	CUBETA TERMOSTATIZADA	BIOPLU S	UN	3,00	350,00	1.050,00
04	3	DISCO DE FILTROS OPTICOS	BIOPLU S	UN	3,00	270,00	810,00
04	4	FILTRO OPTICO DE 340NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPLU S	UN	3,00	446,00	1.338,00
04	5	FILTRO OPTICO DE 405NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPLU S	UN	3,00	350,20	1.050,60
04	6	FILTRO OPTICO DE 450NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPLU S	UN	3,00	350,00	1.050,00
04	7	FILTRO OPTICO DE 505NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPLU S	UN	3,00	350,20	1.050,60
04	8	FILTRO OPTICO DE 546NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPLU S	UN	3,00	350,20	1.050,60
04	9	FILTRO OPTICO DE 578NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPLU S	UN	3,00	350,20	1.050,60
04	10	FILTRO OPTICO DE 620NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPLU S	UN	3,00	350,20	1.050,60
04	11	FILTRO OPTICO DE 670NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPLU S	UN	3,00	350,20	1.050,60
04	12	JANELAS OPTICAS DA CUBETA (COM 2 PEÇAS)	BIOPLU S	UN	3,00	100,00	300,00
04	13	JOGO DE CHAVES TACT DO TECLADO DO PAINEL (COM 5 PEÇAS)	BIOPLU S	UN	3,00	25,00	75,00
04	14	LÂMPADA EXCITADORA C/ SUPORTE LÂMPADA PEFOCADA BIO200	BIOPLU S	UN	3,00	560,00	1.680,00
04	15	MOTOR DE BOMBA PERISTALTICA	BIOPLU S	UN	3,00	128,00	384,00
04	16	MOTOR DE POSICIONAMENTO DE FILTROS OPTICOS	BIOPLU S	UN	3,00	200,00	600,00
04	17	ORINGS DE VEDAÇÃO PARA JANELAS DA CUBETA (COM 2 PEÇAS)	BIOPLU S	UN	3,00	100,00	300,00
04	18	PLACA DIGITAL	BIOPLU S	UN	3,00	1.900,00	5.700,00
04	19	SENSOR DE POSIÇÃO DO DISCO	BIOPLU S	UN	3,00	350,00	1.050,00
04	20	TERMORREGULADOR DATERPERATURA DA CUBETA	BIOPLU S	UN	3,00	370,00	1.110,00
04	21	TUBO DA BOMBA PERISTÁLTICA	BIOPLU S	UN	4,00	20,00	80,00
04	22	TUBO DE ASPIRAÇÃO	BIOPLU S	UN	4,00	50,12	200,48

Salomina

①



0051169

Município de Capanema - PR

04	23	TUBOS CALIBRADOS (TUBETAS), CAIXA COM 12 UNIDADES.	BIOPLU S	UN	3,00	121,60	364,80
04	24	TUBO DE DRENO EXTERNO	BIOPLU S	UN	4,00	18,35	73,40
04	25	TUBO DE DRENO INTERNO COM CAPA NEGRA E PRESILHA	BIOPLU S	UN	4,00	50,00	200,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 139.533,32 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;

Waldemar

18



001170

Município de Capanema - PR

g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.12. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia (mínimo de 6 meses), tanto dos serviços quanto das peças.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.



001171

Município de Capanema - PR

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2141	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Handwritten signature

Handwritten mark



001172

Município de Capanema - PR

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Gustavo Vettori Schneider**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Calabreiros





001173

Município de Capanema - PR

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Capanema

13



001174

Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

Valdemir

0



001175

Município de Capanema - PR

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conclusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

Handwritten signature

Handwritten mark



091176

Município de Capanema - PR

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 01/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) VALDEMIR BALUTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 19 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

VALDEMIR BALUTA
Representante Legal
BALUTA & SIEBERT LTDA
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

001251

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 39/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BALUTA & SIEBERT LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BALUTA & SIEBERT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANAUS, 3366 SALA 02 - CEP: 85811030 - BAIRRO: CANCELI: , município de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº **20.382.201/0001-08**>, neste ato por seu representante legal, VALDEMIR BALUTA, CPF nº 041.667.519-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 19/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 27/08/2021, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 39/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço total
01	1	"AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400"	SINNO WA	UN	02	3.600,00
01	2	BOMBA AGUA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	01	5.600,00
01	3	BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	01	4.750,00
01	4	"CABO COMUNICACAO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400"	SINNO WA	UN	02	1.014,00
01	5	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	01	1.751,00

001252



Município de Capanema - PR

01	6	COOLER 60X60 - SX140/SX160/SX260/SX400	SINNO WA	UN	01	96,88
01	7	COOLER 80X80 - SX 140/SX160/SX260/SX400	SINNO WA	UN	06	697,56
01	8	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	1.352,54
01	9	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	2.700,00
01	13	FONTE 13,8V - SX260/SX400	SINNO WA	UN	02	5.100,00
01	17	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	1.290,00
01	18	MATA BORRAO DA ESTACAO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	608,64
01	19	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	2.500,00
01	20	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	1.340,00
01	21	PELTIER - SX260/SX400	SINNO WA	UN	02	1.700,00
01	22	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	2.700,00
01	23	PLACA DETECCAO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	6.080,00
01	24	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX- 260/SX-300	SINNO WA	UN	02	2.366,94
01	25	PLACA MOTORES COMANDO (G2)- SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	02	8.100,00
01	26	PLACA MOTORES GERAL VERSAO 2.1 - SX260/SX400	SINNO WA	UN	01	2.700,00
01	27	PLACA OSCILACAO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	01	2.300,00
01	28	PLACA ROTOR DE REACAO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	01	2.751,00
01	29	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	01	7.600,00
01	30	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	02	1.014,40
01	31	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	SINNO WA	UN	01	4.890,00
01	32	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	SINNO WA	UN	01	4.820,00
01	33	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	650	741,00
01	34	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	350	399,00
01	35	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	750	855,00



Município de Capanema - PR

001253

01	36	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	180	104,40
01	37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	BALUT A & SIEBE RT LTDA	H	80	14.000,00
04	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O APARELHO BIOQUÍMICA BIO 200 - BIOPLUS, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	BALUT A & SIEBE RT LTDA	H	28	2.800,00
04	2	CUBETA TERMOSTATIZADA	BIOPL US	UN	3	1.050,00
04	3	DISCO DE FILTROS OPTICOS	BIOPL US	UN	3	810,00
04	4	FILTRO OPTICO DE 340NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPL US	UN	2	892,00
04	5	FILTRO OPTICO DE 405NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPL US	UN	3	1.050,00
04	6	FILTRO OPTICO DE 450NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPL US	UN	2	700,00
04	7	FILTRO OPTICO DE 505NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPL US	UN	3	1.050,60
04	8	FILTRO OPTICO DE 546NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPL US	UN	3	1.050,60
04	9	FILTRO OPTICO DE 578NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPL US	UN	3	1.050,60
04	10	FILTRO OPTICO DE 620NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPL US	UN	3	1.050,60
04	11	FILTRO OPTICO DE 670NM DE INTERFERÊNCIA	BIOPL US	UN	3	1.050,60
04	12	JANELAS OPTICAS DA CUBETA (COM 2 PEÇAS)	BIOPL US	UN	3	300,00
04	13	JOGO DE CHAVES TACT DO TECLADO DO PAINEL (COM 5 PEÇAS)	BIOPL US	UN	3	75,00
04	14	LÂMPADA EXCITADORA C/ SUPORTE LÂMPADA PEFOCADA BIO200	BIOPL US	UN	2	1.120,00

001251



Município de Capanema - PR

04	15	MOTOR DE BOMBA PERISTALTICA	BIOPL US	UN	2	256,00
04	16	MOTOR DE POSICIONAMENTO DE FILTROS OPTICOS	BIOPL US	UN	3	600,00
04	17	ORINGS DE VEDAÇÃO PARA JANELAS DA CUBETA (COM 2 PEÇAS)	BIOPL US	UN	3	300,00
04	18	PLACA DIGITAL	BIOPL US	UN	3	5.700,00
04	19	SENSOR DE POSIÇÃO DO DISCO	BIOPL US	UN	2	700,00
04	20	TERMORREGULADOR DATEMPERATURA DA CUBETA	BIOPL US	UN	3	1.110,00
04	21	TUBO DA BOMBA PERISTÁLTICA	BIOPL US	UN	3	60,00
04	22	TUBO DE ASPIRAÇÃO	BIOPL US	UN	3	150,36
04	23	TUBOS CALIBRADOS (TUBETAS), CAIXA COM 12 UNIDADES.	BIOPL US	UN	3	364,80
04	24	TUBO DE DRENO EXTERNO	BIOPL US	UN	4	73,40
04	25	TUBO DE DRENO INTERNO COM CAPA NEGRA E PRESILHA	BIOPL US	UN	4	200,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 119.087,92 (Cento e dezenove mil, oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

Capanema - PR, 30 de agosto de 2021

RICARDO
 SIEBERT:01758728
 990

Assinado de forma digital por
 RICARDO SIEBERT:01758728990
 Dados: 2021.09.06 09:47:52
 -03'00'

VALDEMIR BALUTA
 Representante Legal
BALUTA & SIEBERT LTDA
 Contratada

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BALUTA & SIEBERT LTDA - ME
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08
NIRE: 41207870865**

001255

VALDEMIR BALUTA, brasileiro, maior, casado pelo regime separação de bens, nascido em 16/12/1982, natural Cascavel – PR, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – PR, na Rua da Lapa, nº. 1807, Apto. 18, Bairro Ciro Nardi, CEP: 85819-740, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 9.060.307-8, expedida pela SSP/PR, emitida em 15/06/2000 e CPF nº. 041.667.519-05, e;

RICARDO SIEBERT, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 26/07/1975, natural de Cascavel – PR, engenheiro, residente e domiciliado em Cascavel – PR, na Rua Sadi Antônio Zortea, nº. 504, Bairro Coqueiral, CEP: 85807-560, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.140.857-6 expedida pela SSP/RS, em 09/01/1991, e CPF nº. 017.587.289-90

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **BALUTA & SIEBERT LTDA - ME**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Manaus, nº. 3366, sala nº. 02, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-030, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 20.382.201/0001-08**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, **sob NIRE nº. 41207870865**, **resolvem, alterar e consolidar o contrato social**. Nos termos da lei nº. 10.406/2002, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio **RICARDO SIEBERT**, passa a ser na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Plínio Salgado, nº. 772, Bairro Neva, CEP: 85802-270.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **VALDEMIR BALUTA**, que possuía na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas, **VENDE** e transfere o total de suas quotas, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **RICARDO SIEBERT**, em moeda corrente do país de forma **ONEROSA**, motivo pelo qual não irá incidir recolhimento do **ITCMD**, por não se tratar de **DOAÇÃO**. Dando plena e quitação das mesmas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

0

001256

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BALUTA & SIEBERT LTDA - ME
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08
NIRE: 41207870865**

NOME	%	QUOTAS	TOTAL R\$
RICARDO SIEBERT	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 980-A, artigos 2.031, 1.052 e seguintes da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil, o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08
NIRE: 41207870865**

RICARDO SIEBERT, brasileiro, engenheiro, divorciado, nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 26/07/1975, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 017.587.289-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG sob nº. 6.140.857-6, expedida pela SSP/PR, em 09/01/1991, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Plínio Salgado, nº. 772, Bairro Neva, CEP: 85802-270.

Sócio Único da sociedade limitada unipessoal **HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Manaus, nº. 3366, Sala nº. 02, Bairro Cancelli, CEP: 85811-030, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 20.382.201/0001-08**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, **sob NIRE nº. 41207870865**, resolve consolidar o contrato social. Nos termos da lei nº. 10.406/2002, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BALUTA & SIEBERT LTDA - ME
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08
NIRE: 41207870865**

Página 3 de 8

001257

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Manaus, nº. 3366, Sala nº. 02, Bairro Cancelli, CEP: 85811-030, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir filias em qualquer parte do território Nacional, que será regida por este contrato social pelo contido na Lei nº. 10.406/2002-CC.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal será: **Manutenção e reparação, representação comercial, comércio atacadista e varejista de máquinas hospitalares, odontológicas de fisioterapia, de irradiação e terapêuticas, e de peças e acessórios para máquinas, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida e controle.**

Código CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;

DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro instrumento constitutivo em 29/05/2014. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional, pelo sócio único e fica assim distribuído:

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BALUTA & SIEBERT LTDA - ME
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08
NIRE: 41207870865**

001258

NOME	%	QUOTAS	TOTAL R\$
RICARDO SIEBERT	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social., nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, clara sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, cujo valor da receita bruta anual não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Parágrafo único: esta sociedade não se enquadra em qualquer das excludentes relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal será administrada pelo sócio único **RICARDO SIEBERT**, já qualificado (s) no preâmbulo deste instrumento, para qual está dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo primeiro: Poderão ser designados administradores não sócios, nos termos do art.1.061 da lei 10.406/2002, observadas as determinações legais pertinentes;

Parágrafo segundo: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão

001259

praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo terceiro: O sócio único administrador fará jus a uma retirada mensal a título de *pró-labore* a ser fixada anualmente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade técnica da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio único **RICARDO SIEBERT**, acima qualificado, devidamente registrado no CREA –Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, sob nº. 83747D-PR.

DOS DESIMPEDIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único administrador declara nesta ocasião, desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o inventário e Balanço Patrimonial da Sociedade, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular;

Parágrafo segundo - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios, de modo que compete ao sócio único decidir sobre negócios da sociedade.

04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BALUTA & SIEBERT LTDA - ME
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08
NIRE: 41207870865

001260

DA CESSÃO DE QUOTAS POR MORTE OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO ÚNICO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, salvo em casos permitidos por lei.

Parágrafo primeiro: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo segundo: No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio único.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DO ENDEREÇO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O endereço do sócio único, constante do Contrato Social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com as normas legais atinentes à espécie, e no que couber, aplicar-se-á as normas referentes às Sociedades Limitadas, e supletivamente as leis da Sociedade Anônima, previstas na Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Cascavel-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BALUTA & SIEBERT LTDA - ME
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08
NIRE: 41207870865**

Página 7 de 8

091261

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 02 de junho de 2021.

Ricardo Siebert
CPF: 017.587.289-90

Valdemir Baluta
CPF: 041.667.519-05



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01758728990	RICARDO SIEBERT
04166751905	VALDEMIR BALUTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 10:39 SOB N° 20213432846.
PROTOCOLO: 213432846 DE 07/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103955710. CNPJ DA SEDE: 20382201000108.
NIRE: 41207870865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



001140

Município de Capanema - PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

Aos dezanove dias de fevereiro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 1/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, sediada na R VALDEMAR BONN, 957 - CEP: 85807096 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.182.820/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALISSON EDSON MOREIRA, portador do RG nº 33007290 e do CPF nº 052.116.509-13, residente no endereço: RUA JOAO DE MATOS , 1145 BLOCO C - APTO 10 - CEP: 85807330 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL, na cidade de Cascavel/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR DE 80 A 120 PSI	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMIL	UN	2,00	180,00	360,00
10	2	BIELA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMIL	UN	4,00	150,00	600,00
10	3	BOBINA SOLENOIDES PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	50,00	500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

①



001141

Município de Capanema - PR

10	4	CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	12,00	700,00	8.400,00
10	5	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	4,00	70,00	280,00
10	6	CAMISA PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	140,00	560,00
10	7	CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	3,00	480,00	1.440,00
10	8	ESPELHO PARA REFLETOR	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	300,00	900,00
10	9	FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	3,00	40,00	120,00
10	10	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	55,00	440,00
10	11	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	6,00	115,00	690,00
10	12	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	M	30,00	20,00	600,00
10	13	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	6,00	50,00	300,00
10	14	MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	850,00	2.550,00
10	15	PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	60,00	240,00
10	16	PEDAL PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	150,00	450,00
10	17	PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	3,00	115,00	345,00
10	18	PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	3,00	140,00	420,00
10	19	PLACA LED PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	UN	4,00	80,00	320,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

①



001142

Município de Capanema - PR

			N/ ALT/ DIGITALE				
10	20	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	3,00	80,00	240,00
10	21	REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	4,00	70,00	280,00
10	22	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	70,00	210,00
10	23	ROLAMENTO PARA MOTOR DO COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	6,00	50,00	300,00
10	24	ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	6,00	45,00	270,00
10	25	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	KAVO/GNATUS /DX/DENTERMED	UN	10,00	75,00	750,00
10	26	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	8,00	35,00	280,00
10	27	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	8,00	140,00	1.120,00
10	28	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	180,00	1.080,00
10	29	SOQUETE PARA FOTOPCLIMERIZADOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	6,00	70,00	420,00
10	30	TERMINAL TRÍPLO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	140,00	700,00
10	31	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	40,00	200,00
10	32	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	350,00	2.100,00
10	33	TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR	KAFO/GNATUS /DX/DEMTFLEX	UN	8,00	200,00	1.600,00
10	34	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO	UN	8,00	90,00	720,00

0



001143

Município de Capanema - PR

			N/ ALT/ DIGITALE				
10	35	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	100,00	500,00
10	36	VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	90,00	450,00
10	37	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	4,00	200,00	800,00
10	38	FECHADURA EXT PORTA DT UNO 2/4P	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	4,00	40,00	160,00
10	39	POTENCIÔMETRO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TECH/ DENTERMED	UN	3,00	60,00	180,00
10	40	RESERVATÓRIO COMPLETO BICARBONATO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TECH/ DENTERMED	UN	4,00	100,00	400,00
10	41	TAMPA DO RESERVATÓRIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TECH/ DENTERMED	UN	2,00	60,00	120,00
10	42	CABEÇOTE PARA RAI X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	1.898,99	1.898,99
10	43	DISPARADOR P/ RAI X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	450,00	450,00
10	44	KNOBP/ REGISTRO DE AR E ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	30,00	180,00
10	45	CAPACITOR PERMANENTE DO MOTOR PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	3,00	50,00	150,00
10	46	EJETOR VENTURI PARA SUGADOR	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	148,99	893,94
10	47	FILTRO DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TECH/ DENTERMED	UN	6,00	150,00	900,00
10	48	MANGUEIRA PU 8 MM P/ COMPRESSORES	SG	M	25,00	9,00	225,00
10	49	MANGUEIRA 8MM PARA SUGADOR	SG	M	35,00	29,00	1.015,00
10	50	MANOMETRO P/ AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO	UN	6,00	100,00	600,00



Município de Capanema - PR

001144

			N/ ALT/ DIGITALE				
10	51	MANGUEIRA TRIPLA LISA P/ EQUIPO	SG	M	35,00	49,89	1.746,15
10	52	MOTOR COMPRESSOR ISENTO DE OLEO C/ DOIS CABEÇOTES EM LINHA	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	2,00	1.500,0 0	3.000,00
10	53	PROTETOR ACRILICO P/ FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	4,00	50,00	200,00
10	54	PLACA ELETRÔNICA CPU P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	730,00	2.190,00
10	55	PORTA FUSÍVEL PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	8,00	24,00	192,00
10	56	SUPORE DE PONTAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC/DENTEME D	UN	4,00	70,00	280,00
10	57	TERMÔMETRO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	4,00	70,00	280,00
10	58	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	4,00	200,00	800,00
10	59	CABO DISPARADOR - RAI X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	90,00	90,00
10	60	CABO DE ENERGIA PARA RAIO X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	70,00	70,00
10	61	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA RAI X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	700,00	700,00
10	62	RODIZIO RAI X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	65,00	65,00
10	63	ABAFADOR DO ESGOTO CAIXA DE LIGAÇÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	15,00	50,00	750,00
10	64	ACOPLAMENTO DA GARRAFA PET PARA MESA AUXILIAR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	250,00	2.000,00
10	65	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	20,00	5,00	100,00
10	66	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼ PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	15,00	5,00	75,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

P



001145

Município de Capanema - PR

10	67	CARENAGEM PARA EQUIPO (MESA AUXILIAR). - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	1,00	300,00	300,00
10	68	CHAVE LIGA/DESL CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	2,00	40,00	80,00
10	69	CONEXÃO T PARA AR COMPROMIDO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	15,00	40,00	600,00
10	70	ENCOSTO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	2,00	950,00	1.900,00
10	71	ENGRENAGEM DA CABECEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	200,00	600,00
10	72	ESTOFAMENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA REVESTIDO EM CORVIM, PREFERENCIALMENTE NAS CORES AZUL, VERDE, CINZA.	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	1.000,00	3.000,00
10	73	FILTRO REGULADOR 1/4 COM MANOMETRO E SUPORTE. ODONTOLÓGICO	BELAIR	UN	6,00	190,00	1.140,00
10	74	INJETOR VENTURY DE SUCCÃO. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	50,00	300,00
10	75	KIT BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	SAEVO	KIT	2,00	380,00	760,00
10	76	KIT CARENAGENS DIVERSAS CADEIRA ODONTOLÓGICA.	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	KIT	3,00	1.000,00	3.000,00
10	77	KIT ENGATE RÁPIDO FÊMEA/MACHO 06 MM. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	KIT	10,00	60,00	600,00
10	78	PEDAL DE ACIONAMENTO MÚLTIPLO COM MANGUEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	400,00	1.200,00
10	79	PEDAL DE COMANDO PARA EQUIPO. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	250,00	750,00





001146

Município de Capanema - PR

10	80	PLACA DE COMANDO DO PEDAL. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	4,00	350,00	1.400,00
10	81	PORTA FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	50,00	400,00
10	82	TERMINAL BORDEM - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	190,00	1.900,00
10	83	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE TENSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	400,00	1.200,00
10	84	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	200,00	1.000,00
10	85	VÁLVULA DO SUPORTE DA PONTA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	180,00	1.440,00
10	86	VÁLVULA PNEUMÁTICA TRIPLA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	4,00	350,00	1.400,00
10	87	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	12,00	150,00	1.800,00
10	88	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	8,00	150,00	1.200,00
10	89	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	8,00	200,00	1.600,00
10	90	CHAVE LIG/DESL AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	40,00	240,00
10	91	CONJUNTO ELETROVALVULA DE VAPOR AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	CON J	3,00	500,00	1.500,00
10	92	COPO GRADUADO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	80,00	160,00
10	93	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO	UN	1,00	900,00	900,00





081147

Município de Capanema - PR

			N/ ALT/ DIGITALE				
10	94	ELETROVÁLVULA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	130,00	780,00
10	95	ELETROVÁLVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	350,00	700,00
10	96	FUSÍVEL PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (AUTOCLAVE, APARELHO DE PROFILAXIA) 5A,15A, E 20ª	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC/DENTEME D	UN	35,00	5,00	175,00
10	97	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 21 L 110/220 W	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	KIT	6,00	600,00	3.600,00
10	98	KIT MANGUEIRA PARA DESPRESSURIZAR AUTOCLAVES	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	KIT	10,00	50,00	500,00
10	99	KIT SELO DE SEGURANÇA PINOS DE METAL E BORRACHA - AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	KIT	4,00	60,00	240,00
10	100	MANIPULO DO FECHO DA PORTA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	5,00	120,00	600,00
10	101	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	5,00	350,00	1.750,00
10	102	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	3,00	300,00	900,00
10	103	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	150,00	900,00
10	104	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	200,00	1.200,00
10	105	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	100,00	200,00
10	106	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO	UN	3,00	170,00	510,00

①



001148

Município de Capanema - PR

			N/ ALT/ DIGITALE				
10	107	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	190,00	1.140,00
10	108	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	4,00	120,00	480,00
10	109	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	3,00	300,00	900,00
10	110	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA DE METAL PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	4,00	380,00	1.520,00
10	111	CILINDRO CAMISA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	3,00	290,00	870,00
10	112	DISJUNTOR TÉRMICO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	3,00	160,00	480,00
10	113	DRENC AUTOMATICO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	6,00	130,00	780,00
10	114	DRENO AUTOMATICO TEMPORIZADO COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	4,00	670,00	2.680,00
10	115	DRENO PADRÃO ¼ PARA0, AR COMPRIMIDO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	8,00	80,00	640,00
10	116	EMENDA RETA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	8,00	60,00	480,00
10	117	ESPIGÃO 1/4 - PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	8,00	50,00	400,00
10	118	GRAXETA (ANEL) COMPRESSOR ISENTO DE OLEO	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	5,00	100,00	500,00
10	119	JOGO DE ANÉIS GRAFITE PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	6,00	200,00	1.200,00
10	120	JOGO VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	4,00	120,00	480,00
10	121	MANGUEIRA PU 10MM PARA COMPRESSOR	SG	UN	25,00	15,00	375,00
10	122	MOTOBOMBA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	2,00	900,00	1.800,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

0



001149

Município de Capanema - PR

10	123	PLATINADO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	3,00	250,00	750,00
10	124	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	6,00	130,00	780,00
10	125	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	4,00	260,00	1.040,00
10	126	VIRA STOP PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GN ATUS/MOTOMI L	UN	4,00	90,00	360,00
10	127	CANULA BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	2,00	180,00	360,00
10	128	KIT SUCTOR BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
10	129	MOTO BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
10	130	PLACA ACIONAMENTO BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	1,00	450,00	450,00
10	131	PORTA FUZIVEL BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	2,00	20,00	40,00
10	132	BLOCO EJETOR DO SUCTOR VENTURY	CRISTOFOLI	UN	10,00	100,00	1.000,00
10	133	BOTÃO REGISTRO ÁGUA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	4,00	30,00	120,00
10	134	CAIXA DE LIGAÇÃO DO ESGOTO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	80,00	400,00
10	135	CANULA PONTEIRA DO SUGADOR DE PLÁSTICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	12,00	120,00	1.440,00
10	136	CANULA PONTEIRA DO SUGADOR DE ALUMINIO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	150,00	1.200,00
10	137	CUBA CUSPIDEIRA EM PORCELANA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	2,00	400,00	800,00
10	138	MANGUEIRA DE ÁGUA	SG	M	30,00	12,00	360,00
10	139	MANGUEIRA DE AR	SG	M	35,00	25,00	875,00
10	140	PONTEIRA DE BORRACHA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	70,00	700,00
10	141	SUPORTE PARA SUGADOR	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	180,00	1.080,00

①



00110

Município de Capanema - PR

10	142	SUPORTE PONTAS	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	180,00	900,00
10	143	SUPORTE COM VALVULA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	220,00	1.100,00
10	144	VÁLVULA DO SUPORTE PILOTO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	150,00	750,00
10	145	CABEÇOTE REFLETOR led kit	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	2,00	750,00	1.500,00
10	146	CHAVE LIGA/DESLIGA - REFLETOR	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	50,00	400,00
10	147	LÂMPADA H3 - 12v 55w - REFLETOR	OSRAM	UN	12,00	60,00	720,00
10	148	PEGA MÃO/MOLDURA COMPLETA - REFLETOR	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	4,00	500,00	2.000,00
10	149	PORTA FUZIVEL - REFLETOR	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	50,00	500,00
10	150	SOQUETE LÂMPADA - REFLETOR	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	50,00	250,00
10	151	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 - REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	350,00	1.750,00
10	152	BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	150,00	1.200,00
10	153	FILTRO AR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMATICO ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	250,00	2.500,00
10	154	GARRAFA PET 01 L, PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	50,00	500,00
10	155	JUNTA DO SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	12,00	140,00	1.680,00





001151

Município de Capanema - PR

10	156	MANGUEIRA CORRUGADA ½ PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	SG	M	30,00	60,00	1.800,00
10	157	MANGUEIRA PU DE LIGAÇÃO AR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	SG	M	35,00	30,00	1.050,00
10	158	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	1,00	350,00	350,00
10	159	SUPORTE DA PONTA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	150,00	750,00
10	160	ESTOFAMENTO COURVIM. PREFERENCIALMENTE NAS CORES VERDE, AZUL, CINZA. MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	M	8,00	140,00	1.120,00
10	161	RODIZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	50,00	500,00
10	162	MOLA A GÁS, PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	180,00	900,00
10	163	PISTÃO A GÁS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ./GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	4,00	200,00	800,00
10	164	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	35,00	20,00	700,00
10	165	CONJUNTO rotor MONTADO P/ CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	12,00	250,00	3.000,00
10	166	JUNTA SPRAY PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	15,00	50,00	750,00
10	167	PINÇA PARA ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTTON	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	15,00	110,00	1.650,00
10	168	PINÇA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	20,00	110,00	2.200,00
10	169	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	30,00	90,00	2.700,00
10	170	TAMPA COM ROSCA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	12,00	90,00	1.080,00





001152

Município de Capanema - PR

10	171	TAMPA SPRAY 03 FUROS PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	10,00	60,00	600,00
10	172	TURBINA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO FG	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	10,00	130,00	1.300,00
10	173	TURBINA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTTON	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	10,00	120,00	1.200,00
10	174	ENGRENAGENS PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	10,00	150,00	1.500,00
10	175	PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	10,00	180,00	1.800,00
10	176	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	10,00	110,00	1.100,00
10	177	TAMPA DIANTEIRA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	6,00	60,00	360,00
10	178	TRAVA BROCA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	6,00	80,00	480,00
10	179	ACOPLAMENTO TRASEIRO PARA MICRO MOTOR	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	6,00	140,00	840,00
10	180	ENGRENAGENS - MICRO MOTOR	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	6,00	180,00	1.080,00
10	181	TERMINAL DUPLO MICRO MOTOR	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	6,00	90,00	540,00
10	182	BOBINA/VÁLVULA SOLENOIDE DO ULTRASSOM	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC/DENTEME D	UN	8,00	230,00	1.840,00
10	183	KIT CANETA E MANGUEIRA PARA JATO BICARBONATO	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC/DENTEME D	UN	3,00	450,00	1.350,00
10	184	KIT BANDEJA AUXILIAR - APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC/DENTEME D	KIT	3,00	390,00	1.170,00
10	185	KIT CANETA TRANSDUTOR COM CABO PARA PROFE DO ULTRASSOM	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC/DENTEME D	UN	3,00	1.500,00	4.500,00
10	186	NIPLE ADAPTADOR ENTRADA VÁLVULA SOLENOIDE	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC/DENTEME D	UN	6,00	50,00	300,00

①



001153

Município de Capanema - PR

10	187	PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA (PROFE)	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC/DENTEMED	UN	4,00	210,00	840,00
10	188	PLACA ELETRONICA CPU PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC/DENTEMED	UN	4,00	700,00	2.800,00
10	189	TRANSFORMADOR	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC/DENTEMED	UN	4,00	150,00	600,00
10	190	JOGO DE LENTES E FILTRO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	JG	4,00	390,00	1.560,00
10	191	LÂMPADA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	8,00	90,00	720,00
10	192	LED PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	8,00	190,00	1.520,00
10	193	MEMBRANA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	6,00	60,00	360,00
10	194	PLACA ELETRÔNICA CPU PARA AMALGAMADOR FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	6,00	400,00	2.400,00
10	195	PLACA ELETRONICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	6,00	650,00	3.900,00
10	196	PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	8,00	380,00	3.040,00
10	197	KIT PLACA COM RESISTÊNCIA MINI INCUBADORA	STERMAX/CRIS TOLI/BIOMECK	KIT	8,00	180,00	1.440,00
10	198	LED INDICATIVO PARA INCUBADORA	STERMAX/CRIS TOLI/BIOMECK	M	8,00	40,00	320,00
10	199	TAMPA PARA INCUBADORA	STERMAX/CRIS TOLI/BIOMECK	UN	4,00	70,00	280,00
10	200	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS, VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVES, DESINSTALAÇÕES, INSTALAÇÕES, E REVISÕES PERIÓDICAS NOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO	CASMORE COM. DE EQUIP. ODONTO HOSPITALAR LTA ME	H	300,00	150,00	45.000,00





081154

Município de Capanema - PR

		DO FABRICANTE), INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO INTERIOR E CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.					
10	201	- BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 12L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	120,00	120,00
10	202	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	4,00	280,00	1.120,00
10	203	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	790,00	790,00
10	204	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L 110/220 W	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE CRIST OFOLI/STERMA X/SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	1.100,0 0	6.600,00
10	205	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L, 110/220 W	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	KIT	2,00	1.100,0 0	2.200,00
10	206	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	1.350,0 0	1.350,00
10	207	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	1.550,0 0	1.550,00
10	208	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	120,00	240,00
10	209	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L 110/220 W	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	200,00	400,00
10	210	KIT RESISTÊNCIA TUBULAR PARA AUTOCLAVE 110/220 W	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	3,00	200,00	600,00
10	211	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 110/220 W	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	700,00	4.200,00
10	212	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 12L 110/220 W	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO	UN	1,00	200,00	200,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

①



001155

Município de Capanema - PR

			N/ ALT/ DIGITALE				
10	213	PINO SELO DE SEGURANÇA - PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	5,00	80,00	400,00
10	214	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 70L E/OU 75L110/220 W	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	500,00	500,00
10	215	ELETROVÁLVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	3,00	400,00	1.200,00
10	216	ELETROVÁLVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	600,00	600,00
10	217	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA DE METAL PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	300,00	600,00
10	218	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	190,00	380,00
10	219	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	150,00	300,00
10	220	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	150,00	150,00
10	221	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	300,00	300,00
10	222	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	450,00	450,00
10	223	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI/ST ERMAX/SERCO N/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	450,00	450,00
10	224	PENEIRA SEPARADORA DE DETRITOS PARA CUBA CUSPIDEIRA	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	20,00	120,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

8



001156

Município de Capanema - PR

10	225	SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	12,00	160,00	1.920,00
10	226	DISSIPADOR COM LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	2,00	400,00	800,00
10	227	KIT MOLDURA CABEÇOTE (HALÓGENO) PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	KIT	2,00	350,00	700,00
10	228	LÂMPADA LED 3W/ 10W PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	100,00	300,00
10	229	PROTETOR FRONTAL ACRÍLICO - PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	90,00	720,00
10	230	PROTETOR TRASEIRO ACRÍLICO - PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	130,00	390,00
10	231	DEFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC ,/GNATUS/DAB I/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	60,00	360,00
10	232	SACADOR DE BROCAS UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	10,00	50,00	500,00
10	233	EIXO PINÇA COM ROTOR - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB - ODONTOLÓGICA	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	5,00	200,00	1.000,00
10	234	EIXO PINÇA COM ROTOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - FG SACA BROCA	KAVO/GNATUS //DX/DENTER MED	UN	5,00	270,00	1.350,00
10	235	CORPO EJETOR DA CANETA JATO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC /GNATUS//DA BI/ATLANTE/D ENTERMED	UN	3,00	400,00	1.200,00
10	236	KIT ENGATE RÁPIDO AÇO INOX, MACHO 1/4 SEM VÁLVULA + ENGATE FÊMEA 1/4 COM VÁLVULA INDICADO PARA APARELHO ULTRASSON/PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC /GNATUS//DA BI/ATLANTE/D ENTERMED	KIT	6,00	140,00	840,00

0



001157

Município de Capanema - PR

10	237	TERMINAL TRASEIRO CANETA DO JATO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA		UN	2,00	90,00	180,00
10	238	BASE CARREGADORORA PARA FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	2,00	250,00	500,00
10	239	FONTE CARREGADORA PARA BASE CARREGADORA DE FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	6,00	180,00	1.080,00
10	240	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3.7V (1400MAH/ 1800MAH), (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	4,00	180,00	720,00
10	241	CHAVE LIGA / DESLIGA - APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	3,00	25,00	75,00
10	242	CHAVE LIGA / DESLIGA - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	5,00	30,00	150,00
10	243	LED 5 W PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER/GN ATUS/KONDOR TEC	UN	8,00	180,00	1.440,00
10	244	CABO ALIMENTAÇÃO PARA INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	STERMAX /CRISTOFOLI	UN	4,00	30,00	120,00
10	245	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA MINI INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	STERMAX /CRISTOFOLI	UN	4,00	150,00	600,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 283.556,08 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oito Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

0



2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação



001159

Município de Capanema - PR

de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.12. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia (mínimo de 6 meses), tanto dos serviços quanto das peças.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



001160

Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2141	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Gustavo Vettori Schneider**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



001161

Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



Município de Capanema - PR

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



001163

Município de Capanema - PR

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Conclusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





001164

Município de Capanema - PR

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 01/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALISSON EDSON MOREIRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

Capanema, 19 de fevereiro de 2021

ALISSON EDSON

MOREIRA:05211650913

ALISSON EDSON MOREIRA

Representante Legal

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME

Detentora da Ata

Assinado de forma digital por
ALISSON EDSON
MOREIRA:05211650913
Dados: 2021.02.19 15:25:00 -03'00'



Município de Capanema - PR

901373

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.182.820/0001-90, situada a R VALDEMAR BONN, 957 - CEP: 85807096 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALISSON EDSON MOREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 052.116.509-13, residente e domiciliado(a) em RUA JOAO DE MATOS , 1145 BLOCO C - APTO 10 - CEP: 85807330 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 1/2021, Ata de Registro de Preços nº 40/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 19/02/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 40/2021, celebrado entre as partes em 19/02/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 1/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
10	1	41425	AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR DE 80 A 120 PSI	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	2,00	180,00	360,00
10	2	41428	BIELA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	3,00	150,00	450,00
10	3	41431	BOBINA SOLENOIDES PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	50,00	500,00
10	4	41437	CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	12,00	700,00	8.400,00



921374



Município de Capanema - PR

10	5	41438	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI / STERMAX / SERCON / ALT / DIGITALE	UN	4,00	70,00	280,00
10	6	41442	CAMISA PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	SCHUSTER / GNATUS / MOTOMIL	UN	4,00	140,00	560,00
10	7	41453	CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI / STERMAX / SERCON / ALT / DIGITALE	UN	3,00	480,00	1.440,00
10	8	41464	ESPELHO PARA REFLETOR	KAVO / METALIC, / GNATUS / DABI / ATLANT / DEN TERMED	UN	3,00	300,00	900,00
10	9	41469	FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR	SCHUSTER / GNATUS / MOTOMIL	UN	1,00	40,00	40,00
10	10	41470	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	KAVO / METALIC, / GNATUS / DABI / ATLANT / DEN TERMED	UN	7,00	55,00	385,00
10	11	41475	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER / GNATUS / MOTOMIL	UN	4,00	115,00	460,00
10	12	41486	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	SCHUSTER / GNATUS / MOTOMIL	M	28,00	20,00	560,00
10	13	41490	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER / GNATUS / MOTOMIL	UN	5,00	50,00	250,00
10	14	41491	MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO / METALIC, / GNATUS / DABI / ATLANT / DEN TERMED	UN	3,00	850,00	2.550,00
10	15	41495	PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR	SCHUSTER / GNATUS / MOTOMIL	UN	2,00	60,00	120,00
10	16	41498	PEDAL PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO / METALIC, / GNATUS / DABI / ATLANT / DEN TERMED	UN	3,00	150,00	450,00
10	17	41503	PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER / GNATUS / MOTOMIL	UN	3,00	115,00	345,00





Município de Capanema - PR

001375

10	18	41505	PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	3,00	140,00	420,00
10	19	41506	PLACA LED PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	3,00	80,00	240,00
10	20	41515	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	3,00	80,00	240,00
10	22	41520	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	1,00	70,00	70,00
10	23	41531	ROLAMENTO PARA MOTOR DO COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	6,00	50,00	300,00
10	24	41532	ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	6,00	45,00	270,00
10	25	41535	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	KAVO/GNATUS/DX/DEN TERMED	UN	10,00	75,00	750,00
10	26	41536	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	4,00	35,00	140,00
10	27	41537	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	6,00	140,00	840,00
10	28	41539	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	4,00	180,00	720,00
10	29	41540	SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	6,00	70,00	420,00
10	30	41543	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	140,00	420,00
10	31	41544	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	40,00	200,00

991376



Município de Capanema - PR

10	32	41548	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	350,00	2.100,00
10	33	41552	TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR	KAFO/GNATUS/DX/DEMTFLEX	UN	8,00	200,00	1.600,00
10	34	41554	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	8,00	90,00	720,00
10	36	41559	VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/MET ALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	90,00	270,00
10	37	41563	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	200,00	800,00
10	38	42549	FECHADURA EXT PORTA DT UNO 2/4P	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	40,00	160,00
10	39	48094	POTENCIÓMETRO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC H/DENTERMED	UN	1,00	60,00	60,00
10	40	48101	RESERVATÓRIO COMPLETO BICARBONATO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC H/DENTERMED	UN	4,00	100,00	400,00
10	41	48114	TAMPA DO RESERVATÓRIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC H/DENTERMED	UN	2,00	60,00	120,00
10	42	52541	CABEÇOTE PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	1.898,99	1.898,99
10	43	52546	DISPARADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	450,00	450,00
10	44	52547	KNOBP/ REGISTRO DE AR E ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	KAVO/MET ALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	30,00	180,00
10	45	52549	CAPACITOR PERMANENTE DO MOTOR PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	3,00	50,00	150,00



Município de Capanema - PR

ga 1377

10	46	52552	EJETOR VENTURI PARA SUGADOR	KAVO/MET ALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DENTERMED	UN	3,00	148,99	446,97
10	47	52555	FILTRO DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTECH/DENTERMED	UN	6,00	150,00	900,00
10	48	52560	MANGUEIRA PU 8 MM P/COMPRESSORES	SG	M	20,00	9,00	180,00
10	49	52563	MANGUEIRA 8MM PARA SUGADOR	SG	M	31,00	29,00	899,00
10	50	52565	MANOMETRO P/AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	6,00	100,00	600,00
10	51	52566	MANGUEIRA TRIPLA LISA P/EQUIPO	SG	M	32,00	49,89	1.596,48
10	52	52569	MOTOR COMPRESSOR ISENTO DE OLEO C/DOIS CABEÇOTES EM LINHA	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	2,00	1.500,00	3.000,00
10	53	52572	PROTETOR ACRILICO P/FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	UN	4,00	50,00	200,00
10	54	52575	PLACA ELETRÔNICA CPU P/CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DENTERMED	UN	3,00	730,00	2.190,00
10	55	52577	PORTA FUSÍVEL PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	8,00	24,00	192,00
10	56	52582	SUPORTE DE PONTAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTEMED	UN	4,00	70,00	280,00
10	57	52584	TERMÔMETRO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	4,00	70,00	280,00
10	58	52588	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	200,00	800,00
10	59	56430	CABO DISPARADOR - RAO X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	90,00	90,00

09/1378



Município de Capanema - PR

10	60	56431	CABO DE ENERGIA PARA RAO X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	70,00	70,00
10	61	56432	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA RAO X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	700,00	700,00
10	62	56433	RODIZIO RAO X ODONTOLÓGICO	GNATUS	UN	1,00	65,00	65,00
10	63	56434	ABAFADOR DO ESGOTO CAIXA DE LIGAÇÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	15,00	50,00	750,00
10	64	56435	ACOPLAMENTO DA GARRAFA PET PARA MESA AUXILIAR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	250,00	2.000,00
10	65	56436	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	19,00	5,00	95,00
10	66	56437	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼ PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	15,00	5,00	75,00
10	67	56438	CARENAGEM PARA EQUIPO (MESA AUXILIAR) - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	1,00	300,00	300,00
10	68	56439	CHAVE LIGA/DESL CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	2,00	40,00	80,00
10	69	56440	CONEXÃO T PARA AR COMPROMIDO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	13,00	40,00	520,00
10	70	56441	ENCOSTO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	2,00	950,00	1.900,00
10	71	56442	ENGRENAGEM DA CABECEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	200,00	600,00
10	72	56443	ESTOFAMENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/A	UN	3,00	1.000,00	3.000,00



Município de Capanema - PR

901370

			REVESTIDO EM CORVIM, PREFERENCIALMENTE NAS CORES AZUL, VERDE, CINZA.	TLANT/DEN TERMED				
10	73	56444	FILTRO REGULADOR 1/4 COM MANOMETRO E SUPORTE. ODONTOLÓGICO	BELAIR	UN	4,00	190,00	760,00
10	74	56445	INJETOR VENTURY DE SUCCÃO. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	6,00	50,00	300,00
10	75	56446	KIT BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	SAEVO	KIT	2,00	380,00	760,00
10	76	56447	KIT CARENAGENS DIVERSAS CADEIRA ODONTOLÓGICA.	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	KIT	3,00	1.000,00	3.000,00
10	77	56448	KIT ENGATE RÁPIDO FÊMEA/MACHO 06 MM. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	KIT	10,00	60,00	600,00
10	78	56449	PEDAL DE ACIONAMENTO MÚLTIPLO COM MANGUEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	3,00	400,00	1.200,00
10	79	56450	PEDAL DE COMANDO PARA EQUIPO. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	3,00	250,00	750,00
10	80	56451	PLACA DE COMANDO DO PEDAL. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	4,00	350,00	1.400,00
10	81	56452	PORTA FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	8,00	50,00	400,00
10	82	56453	TERMINAL BORDEM - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	10,00	190,00	1.900,00
10	83	56454	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE TENSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/A	UN	3,00	400,00	1.200,00

901380



Município de Capanema - PR

				TLANT/DEN TERMED				
10	84	56455	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	5,00	200,00	1.000,00
10	85	56456	VÁLVULA DO SUPORTE DA PONTA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	7,00	180,00	1260,00
10	86	56457	VÁLVULA PNEUMÁTICA TRIPLA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	2,00	350,00	700,00
10	87	56458	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	12,00	150,00	1.800,00
10	88	56459	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	8,00	150,00	1.200,00
10	89	56460	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	8,00	200,00	1.600,00
10	90	56463	CHAVE LIG/DESL AUTOCLAVE	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	40,00	240,00
10	91	56464	CONJUNTO ELETROVALVULA DE VAPOR AUTOCLAVE	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	CON	2,00	500,00	1.000,00
10	92	56465	COPO GRADUADO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	80,00	160,00
10	93	56466	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	900,00	900,00
10	94	56467	ELETROVÁLVULA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/	UN	6,00	130,00	780,00





Município de Capanema - PR

901381

				ALT/ DIGITALE				
10	95	56468	ELETRÓVÁLVULA SOLENOÍDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	350,00	700,00
10	96	56469	FUSÍVEL PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (AUTOCLAVE, APARELHO DE PROFILAXIA) 5A, 15A, E D 20ª	SCHUSTER/ GNATUS/K ONDORTEC /DENTEME	UN	34,00	5,00	170,00
10	97	56470	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 21 L 110/220 W	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	KIT	5,00	600,00	3.000,00
10	98	56471	KIT MANGUEIRA PARA DESPRESSURIZAR AUTOCLAVES	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	KIT	10,00	50,00	500,00
10	99	56473	KIT SELO DE SEGURANÇA PINOS DE METAL E BORRACHA - AUTOCLAVE	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	KIT	4,00	60,00	240,00
10	100	56474	MANIPULO DO FECHO DA PORTA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	5,00	120,00	600,00
10	101	56475	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	5,00	350,00	1.750,00
10	102	56476	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	3,00	300,00	900,00
10	103	56477	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	4,00	150,00	600,00
10	104	56478	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	200,00	1.200,00
10	105	56479	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	100,00	100,00

901382



Município de Capanema - PR

				SERCON/ ALT/ DIGITALE				
10	106	56480	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	3,00	170,00	510,00
10	107	56481	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	190,00	1.140,00
10	108	56482	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	4,00	120,00	480,00
10	109	56483	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	3,00	300,00	900,00
10	110	56484	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA DE METAL PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	4,00	380,00	1.520,00
10	111	56485	CILINDRO CAMISA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/ GNATUS/M OTOMIL	UN	3,00	290,00	870,00
10	112	56486	DISJUNTOR TÉRMICO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/ GNATUS/M OTOMIL	UN	3,00	160,00	480,00
10	113	56487	DRENO AUTOMATICO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/ GNATUS/M OTOMIL	UN	6,00	130,00	780,00
10	114	56488	DRENO AUTOMATICO TEMPORIZADO COMPRESSOR	SCHUSTER/ GNATUS/M OTOMIL	UN	4,00	670,00	2.680,00
10	115	56489	DRENO PADRÃO ¼ PARA0, AR COMPRIMIDO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/ GNATUS/M OTOMIL	UN	8,00	80,00	640,00
10	116	56490	EMENDA RETA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/ GNATUS/M OTOMIL	UN	5,00	60,00	300,00
10	117	56491	ESPIGÃO 1/4 - PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/ GNATUS/M OTOMIL	UN	4,00	50,00	200,00
10	118	56492	GRAXETA (ANEL) COMPRESSOR ISENTO DE OLEO	SCHUSTER/ GNATUS/M OTOMIL	UN	5,00	100,00	500,00





Município de Capanema - PR

901383

10	119	56493	JOGO DE ANÉIS GRAFITE PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	200,00	800,00
10	120	56494	JOGO VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	120,00	480,00
10	121	56495	MANGUEIRA PU 10MM PARA COMPRESSOR	SG	UN	25,00	15,00	375,00
10	122	56496	MOTOBOMBA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	2,00	900,00	1.800,00
10	123	56497	PLATINADO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	3,00	250,00	750,00
10	124	56498	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	5,00	130,00	650,00
10	125	56499	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	260,00	1.040,00
10	126	56500	VIRA STOP PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	90,00	360,00
10	127	56501	CANULA BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	2,00	180,00	360,00
10	128	56502	KIT SUCTOR BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
10	129	56503	MOTO BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
10	130	56504	PLACA ACIONAMENTO BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	1,00	450,00	450,00
10	131	56505	PORTA FUZIVEL BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	2,00	20,00	40,00
10	132	56506	BLOCO EJETOR DO SUCTOR VENTURY	CRISTOFOLI	UN	10,00	100,00	1.000,00
10	133	56507	BOTÃO REGISTRO ÁGUA	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	4,00	30,00	120,00
10	134	56508	CAIXA DE LIGAÇÃO DO ESGOTO	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	45,00	80,00	320,00
10	135	56509	CANULA PONTEIRA DO SUGADOR DE PLÁSTICO	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	11,00	120,00	1.320,00
10	136	56510	CANULA PONTEIRA DO SUGADOR DE ALUMINIO	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	150,00	1.200,00

001381



Município de Capanema - PR

10	137	56511	CUBA CUSPIDEIRA EM PORCELANA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	2,00	400,00	800,00
10	138	56512	MANGUEIRA DE ÁGUA	SG	M	30,00	12,00	360,00
10	139	56513	MANGUEIRA DE AR	SG	M	32,00	25,00	800,00
10	140	56514	PONTEIRA DE BORRACHA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	70,00	700,00
10	141	56515	SUPORTE PARA SUGADOR	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	180,00	1.080,00
10	142	56516	SUPORTE PONTAS	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	180,00	900,00
10	143	56517	SUPORTE COM VALVULA	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	220,00	1.100,00
10	144	56518	VÁLVULA DO SUPORTE PILOTO	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	150,00	750,00
10	145	56519	CABEÇOTE REFLETOR led kit	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	2,00	750,00	1.500,00
10	146	56520	CHAVE LIGA/DESLIGA - REFLETOR	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	50,00	400,00
10	147	56521	LÂMPADA H3 - 12v 55w - REFLETOR	OSRAM	UN	12,00	60,00	720,00
10	148	56522	PEGA MÃO/MOLDURA COMPLETA - REFLETOR	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	4,00	500,00	2.000,00
10	149	56523	PORTA FUZIVEL - REFLETOR	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	50,00	500,00





Município de Capanema - PR

001385

10	150	56524	SOQUETE LÂMPADA - REFLETOR	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	50,00	250,00
10	151	56525	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 - REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	350,00	1.750,00
10	152	56526	BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	150,00	1.200,00
10	153	56527	FILTRO AR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	10,00	250,00	2.500,00
10	154	56528	GARRAFA PET 01 L, PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	9,00	50,00	450,00
10	155	56529	JUNTA DO SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	12,00	140,00	1.680,00
10	156	56530	MANGUEIRA CORRUGADA ½ PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	SG	M	30,00	60,00	1.800,00
10	157	56531	MANGUEIRA PU DE LIGAÇÃO AR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	SG	M	35,00	30,00	1.050,00
10	158	56532	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	1,00	350,00	350,00
10	159	56533	SUPORTE DA PONTA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	5,00	150,00	750,00
10	160	56534	ESTOFAMENTO COURVIM. PREFERENCIALMENTE NAS CORES VERDE, AZUL, CINZA. MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	M	8,00	140,00	1.120,00
10	161	56535	RODIZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/A	UN	10,00	50,00	500,00

00133fi



Município de Capanema - PR

				TLANT/DEN TERMED				
10	162	56536	MOLA A GÁS, PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	5,00	180,00	900,00
10	163	56537	PISTÃO A GÁS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC,/GNAT US/DABI/A TLANT/DEN TERMED	UN	4,00	200,00	800,00
10	164	56538	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	33,00	20,00	660,00
10	165	56539	CONJUNTO rotor MONTADO P/ CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	10,00	250,00	2.500,00
10	166	56540	JUNTA SPRAY PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	15,00	50,00	750,00
10	167	56541	PINÇA PARA ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTTON	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	15,00	110,00	1.650,00
10	168	56542	PINÇA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	20,00	110,00	2.200,00
10	169	56543	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	30,00	90,00	2.700,00
10	170	56544	TAMPA COM ROSCA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	12,00	90,00	1.080,00
10	171	56545	TAMPA SPRAY 03 FUROS PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	10,00	60,00	600,00
10	172	56546	TURBINA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO FG	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	10,00	130,00	1.300,00
10	173	56547	TURBINA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH- BOTTON	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	10,00	120,00	1.200,00
10	174	56548	ENGRENAGENS PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	10,00	150,00	1.500,00
10	175	56549	PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	10,00	180,00	1.800,00
10	176	56550	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	10,00	110,00	1.100,00
10	177	56551	TAMPA DIANTEIRA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	6,00	60,00	360,00





Município de Capanema - PR

1387

10	178	56552	TRAVA BROCA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNATUS//DX/DENTERMED	UN	6,00	80,00	480,00
10	179	56553	ACOPLAMENTO TRASEIRO PARA MICRO MOTOR	KAVO/GNATUS//DX/DENTERMED	UN	6,00	140,00	840,00
10	180	56554	ENGRENAGENS - MICRO MOTOR	KAVO/GNATUS//DX/DENTERMED	UN	6,00	180,00	1.080,00
10	181	56555	TERMINAL DUPLO MICRO MOTOR	KAVO/GNATUS//DX/DENTERMED	UN	6,00	90,00	540,00
10	182	56556	BOBINA/VÁLVULA SOLENOIDE DO ULTRASSOM	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTE ME D	UN	3,00	230,00	690,00
10	183	56557	KIT CANETA E MANGUEIRA PARA JATO BICARBONATO	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTE ME D	UN	3,00	450,00	1.350,00
10	184	56558	KIT BANDEJA AUXILIAR - APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTE ME D	KIT	3,00	390,00	1.170,00
10	185	56559	KIT CANETA TRANSDUTOR COM CABO PARA PROFE DO ULTRASSON	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTE ME D	UN	2,00	1.500,00	3.000,00
10	186	56560	NIPLE ADAPTADOR ENTRADA VÁLVULA SOLENÓIDE	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTE ME D	UN	5,00	50,00	250,00
10	187	56561	PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA (PROFE)	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTE ME D	UN	4,00	210,00	840,00
10	188	56562	PLACA ELETRONICA CPU PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTE ME D	UN	3,00	700,00	2.100,00
10	189	56563	TRANSFORMADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTE ME D	UN	3,00	150,00	450,00
10	190	56565	JOGO DE LENTES E FILTRO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	JG	4,00	390,00	1.560,00

901388



Município de Capanema - PR

10	191	56566	LÂMPADA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/K ONDORTEC	UN	8,00	90,00	720,00
10	192	56567	LED PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/K ONDORTEC	UN	8,00	190,00	1.520,00
10	193	56569	MEMBRANA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/K ONDORTEC	UN	6,00	60,00	360,00
10	194	56570	PLACA ELETRÔNICA CPU PARA AMALGAMADOR FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/K ONDORTEC	UN	6,00	400,00	2.400,00
10	195	56571	PLACA ELETRONICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/K ONDORTEC	UN	6,00	650,00	3.900,00
10	196	56572	PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/K ONDORTEC	UN	8,00	380,00	3.040,00
10	197	56573	KIT PLACA COM RESISTÊNCIA MINI INCUBADORA	STERMAX/CRISTOLI/B IOMECK	KIT	8,00	180,00	1.440,00
10	198	56574	LED INDICATIVO PARA INCUBADORA	STERMAX/CRISTOLI/B IOMECK	M	8,00	40,00	320,00
10	199	56575	TAMPA PARA INCUBADORA	STERMAX/CRISTOLI/B IOMECK	UN	4,00	70,00	280,00
10	200	56576	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS, VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVES, DESINSTALAÇÕES, INSTALAÇÕES, E REVISÕES PERIÓDICAS NOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO INTERIOR E CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	CASMORE COM. DE EQUIP. ODONTO HOSPITALAR LTA ME	H	256,08	150,00	38.412,00
10	201	60255	- BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 12L	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	1,00	120,00	120,00





Município de Capanema - PR

901389

10	202	60256	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	4,00	280,00	1.120,00
10	203	60257	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	1,00	790,00	790,00
10	204	60258	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L 110/220 W	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALEC RISTOFOLI/STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	6,00	1.100,00	6.600,00
10	205	60259	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L, 110/220 W	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	KIT	2,00	1.100,00	2.200,00
10	206	60260	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	1,00	1.350,00	1.350,00
10	207	60261	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
10	208	60262	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	2,00	120,00	240,00
10	209	60263	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L 110/220 W	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	2,00	200,00	400,00
10	210	60264	KIT RESISTÊNCIA TUBULAR PARA AUTOCLAVE 110/220 W	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	3,00	200,00	600,00
10	211	60265	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 110/220 W	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	6,00	700,00	4.200,00

991390



Município de Capanema - PR

10	212	60266	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 12L110/220 W	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	200,00	200,00
10	213	60267	PINO SELO DE SEGURANÇA - PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	5,00	80,00	400,00
10	214	60268	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 70L E/OU 75L110/220 W	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	500,00	500,00
10	215	60269	ELETROVÁLVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	3,00	400,00	1.200,00
10	216	60270	ELETROVÁLVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	600,00	600,00
10	217	60271	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA DE METAL PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	300,00	600,00
10	218	60272	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	190,00	380,00
10	219	60273	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	2,00	150,00	300,00
10	220	60274	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	150,00	150,00
10	221	60276	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	300,00	300,00
10	222	60277	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	CRISTOFOLI /STERMAX/ SERCON/ SERCON/	UN	1,00	450,00	450,00



Município de Capanema - PR

901391

				ALT/ DIGITALE				
10	223	60278	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTOFOLI /STERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	1,00	450,00	450,00
10	224	60279	PENEIRA SEPARADORA DE DETRITOS PARA CUBA CUSPIDEIRA	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	20,00	120,00
10	225	60280	SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	12,00	160,00	1.920,00
10	226	60281	DISSIPADOR COM LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	2,00	400,00	800,00
10	227	60282	KIT MOLDURA CABEÇOTE (HALÓGENO) PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	KIT	2,00	350,00	700,00
10	228	60283	LÂMPADA LED 3W/ 10W PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	100,00	300,00
10	229	60284	PROTETOR FRONTAL ACRÍLICO - PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	8,00	90,00	720,00
10	230	60285	PROTETOR TRASEIRO ACRÍLICO - PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	3,00	130,00	390,00
10	231	60286	DEFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC./GNAT US/DABI/ATLANT/DEN TERMED	UN	6,00	60,00	360,00
10	232	60287	SACADOR DE BROCAS UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/GNATUS//DX/DENTERMED	UN	10,00	50,00	500,00
10	233	60288	EIXO PINÇA COM ROTOR CANETA DE ALTA	KAVO/GNATUS//DX/DENTERMED	UN	5,00	200,00	1.000,00

941392



Município de Capanema - PR

			ROTAÇÃO PB - ODONTOLÓGICA					
10	234	60289	EIXO PINÇA COM ROTOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - FG SACA BROCA	KAVO/GNA TUS//DX/D ENTERMED	UN	5,00	270,00	1.350,00
10	235	60290	CORPO EJETOR DA CANETA JATO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC/GNAT US//DABI/ ATLANTE/D ENTERMED	UN	3,00	400,00	1.200,00
10	236	60291	KIT ENGATE RÁPIDO AÇO INOX, MACHO 1/4 SEM VÁLVULA + ENGATE FÊMEA 1/4 COM VÁLVULA INDICADO PARA APARELHO ULTRASSON/PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	KAVO/MET ALIC/GNAT US//DABI/ ATLANTE/D ENTERMED	KIT	6,00	140,00	840,00
10	237	60292	TERMINAL TRASEIRO CANETA DO JATO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA		UN	2,00	90,00	180,00
10	238	60293	BASE CARREGADORA PARA FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	SCHUSTER/ GNATUS/K ONDORTEC	UN	2,00	250,00	500,00
10	239	60294	FONTE CARREGADORA PARA BASE CARREGADORA DE FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	SCHUSTER/ GNATUS/K ONDORTEC	UN	6,00	180,00	1.080,00
10	240	60295	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3.7V (1400MAH/ 1800MAH), (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	SCHUSTER/ GNATUS/K ONDORTEC	UN	4,00	180,00	720,00
10	241	60296	CHAVE LIGA / DESLIGA - APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER/ GNATUS/K ONDORTEC	UN	3,00	25,00	75,00





Município de Capanema - PR

92-22

10	242	60297	CHAVE LIGA / DESLIGA - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	UN	5,00	30,00	150,00
10	243	60298	LED 5 W PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	UN	8,00	180,00	1.440,00
10	244	60299	CABO ALIMENTAÇÃO PARA INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	STERMAX /CRISTOFOLI	UN	4,00	30,00	120,00
10	245	60300	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA MINI INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	STERMAX /CRISTOFOLI	UN	4,00	150,00	600,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 264.950,44 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALISSON EDSON
MOREIRA:05211650
913

Assinado de forma digital por
ALISSON EDSON
MOREIRA:05211650913
Dados: 2022.02.01 10:55:44
-03'00'

ALISSON EDSON MOREIRA
Representante Legal
CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

901354

CONTRATO Nº38/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI**, CNPJ **35.829.629/0001-23**, RUA MARINGA, 70 - CEP: **85605010** - BAIRRO: **VILA NOVA**, Município de Francisco Beltrão/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS**, CPF Nº **005.967.389-35**, RG Nº **1057368183**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 1/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	60082	"AGULHA REAGENTE/AMOSTR A - SX160/SX260/SX300 /SX400"	SINNO WA	UN	2,00	2.027,00	4.054,00
01	2	60083	BOMBA AGUA - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	1,00	7.353,00	7.353,00
01	3	60084	BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	1,00	6.520,00	6.520,00
01	4	60085	"CABO COMUNICACAO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400"	SINNO WA	UN	2,00	506,00	1.012,00

ANCORA
ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
EIRELI:3582962900
0123

Assinado de forma
digital por ANCORAS
ASSISTENCIA TECNICA
ODONTO MEDICO
EIRELI:35829629000123
Dados: 2022.02.01
10:39:27 -03'00"

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

901355



Município de Capanema - PR

01	5	60086	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	1,00	1.825,00	1.825,00
01	6	60087	COOLER 60X60 - SX140/SX160/SX260 /SX400	SINNO WA	UN	1,00	96,00	96,00
01	7	60088	COOLER 80X80 - SX 140/SX160/SX260/S X400	SINNO WA	UN	6,00	116,00	696,00
01	8	60089	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260 /SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	676,00	1.352,00
01	9	60090	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	2,00	1.561,00	3.122,00
01	13	60094	FONTE 13,8V - SX260/SX400	SINNO WA	UN	2,00	2.704,00	5.408,00
01	17	60098	LAMPADA 12V 20W S/SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	2,00	647,00	1.294,00
01	18	60099	MATA BORRAO DA ESTACAO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	2,00	303,00	606,00
01	19	60100	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	2,00	1.267,00	2.534,00
01	20	60101	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	2,00	676,00	1.352,00
01	21	60102	PELTIER - SX260/SX400	SINNO WA	UN	2,00	860,00	1.720,00
01	22	60103	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	2,00	1.352,00	2.704,00
01	23	60104	PLACA DETECCAO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	2,00	3.042,00	6.084,00

ANCORA
ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
EIRELI:3582962900
0123

Assessoria de forma digital
por ANCORA
ASSISTENCIA TECNICA
ODONTOLOGICA
EIRELI:3582962900/0123
Data: 2022.02.01
10:39:45 - 02/02





Município de Capanema - PR

001356

01	24	60105	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX- 260/SX-300	SINNO WA	UN	2,00	1.182,00	2.364,00
01	25	60106	PLACA MOTORES COMANDO (G2)- SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	2,00	4.057,00	8.114,00
01	26	60107	PLACA MOTORES GERAL VERSAO 2.1 - SX260/SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.704,00	2.704,00
01	27	60108	PLACA OSCILACAO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.366,00	2.366,00
01	28	60109	PLACA ROTOR DE REACAO (G2) - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.873,00	2.873,00
01	29	60110	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	1,00	7.607,00	7.607,00
01	30	60111	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300 /SX400	SINNO WA	UN	2,00	506,00	1.012,00
01	31	60112	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	SINNO WA	UN	1,00	5.620,00	5.620,00
01	32	60113	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	SINNO WA	UN	1,00	5.071,00	5.071,00
01	33	60114	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	650,00	1,12	728,00
01	34	60115	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	350,00	1,12	392,00
01	35	60116	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F0007 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	750,00	1,12	840,00
01	36	60117	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	SINNO WA	CM	180,00	0,55	99,00
01	37	60118	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA	ANCO RA ASSIST ÊNCIA TÉCNI	H	80,00	419,00	33.520,00

357



Município de Capanema - PR

			TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	CA ODOT O MEDIC O EIRELI				
02	1	60119	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	ANCO RA ASSIST ÊNCIA TÉCNI CA ODOT O MEDIC O EIRELI	H	19,67	449,00	8.831,83
02	2	60127	2-WAY VALVE (L)	EBRA M	UN	1,00	1.190,00	1.190,00
02	3	60128	3-WAY VALVE (L)	EBRA M	UN	1,00	1.591,00	1.591,00
02	4	60129	2-WAY VALVE (S)	EBRA M	UN	1,00	1.583,00	1.583,00
02	5	60130	3-WAY VALVE (S)	EBRA M	UN	1,00	1.977,00	1.977,00

ANCORA
ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
EIRELI:3582962900
0123

Assinado em forma
digital por ANCORA
ASSISTENCIA TECNICA
ODONTO MEDICO
EIRELI:3582962900123
Data: 2022-02-01
10:40:20 -03'00"

0



Município de Capanema - PR

1358

02	8	60133	AUTO SAMPLE BOARD	EBRAM	UN	1,00	4.203,00	4.203,00
02	9	60134	BACK BOARD	EBRAM	UN	1,00	2.518,00	2.518,00
02	10	60135	BELT FOR FEEDING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	617,00	617,00
02	11	60136	BELT FOR LOADING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	617,00	617,00
02	12	60137	BELT HORIZONTAL	EBRAM	UN	1,00	468,00	468,00
02	13	60138	BELT VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	617,00	617,00
02	14	60139	BUIDL-IN BARCODE READER	EBRAM	UN	1,00	10.509,00	10.509,00
02	16	60141	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	EBRAM	UN	1,00	579,00	579,00
02	17	60142	DC STEP MOTOR	EBRAM	UN	1,00	798,00	798,00
02	18	60143	DIFF BATH ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	3.730,00	3.730,00
02	19	60144	DILUENT CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	20	60145	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	7.356,00	7.356,00
02	21	60147	FAN OF MAIN UNIT	EBRAM	UN	2,00	6.305,00	12.610,00
02	23	60149	FRONT BUTTON BOARD	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	24	60150	INDICATOR BOARD	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	25	60151	L OPTOCOUPLER	EBRAM	UN	1,00	1.960,00	1.960,00
02	26	60152	LATERAL OPTOCOUPLER	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	27	60153	LIQUID DETECTION BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.152,00	3.152,00
02	28	60154	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	29	60155	LYA-1 LYSE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	30	60156	LYA-2 LYSE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	31	60157	LYA-3 LYSE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	873,00	873,00
02	32	60158	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	10.092,00	10.092,00
02	33	60159	MAIN BOARD	EBRAM	UN	2,00	16.320,00	32.640,00

901359



Município de Capanema - PR

02	37	60163	ONE-WAY VALVE	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	38	60164	OPTICAL SYSTEM ASSEMBLY (LASER COMPLETO)	EBRAM	UN	1,00	50.741,00	50.741,00
02	39	60165	ORING DA CÂMARA	EBRAM	UN	1,00	863,00	863,00
02	40	60167	PINCH VALVE	EBRAM	UN	1,00	2.983,00	2.983,00
02	41	60168	POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	11.561,00	11.561,00
02	43	60170	PRESSURE PUMP	EBRAM	UN	1,00	1.262,00	1.262,00
02	44	60171	PROBE WIBE	EBRAM	UN	1,00	21,00	21,00
02	45	60172	RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	3.786,00	3.786,00
02	46	60173	REAGENT CLOSED BOARD	EBRAM	UN	1,00	1.684,00	1.684,00
02	47	60174	SAMPLE SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	8.833,00	8.833,00
02	48	60175	SENSOR (HORIZONTAL)	EBRAM	UN	1,00	874,00	874,00
02	49	60176	SENSOR VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	874,00	874,00
02	50	60177	SHEATH FLOW PRESSURE SENSOR	EBRAM	UN	1,00	1.449,00	1.449,00
02	51	60178	SHEATH LIQUID SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	7.357,00	7.357,00
02	52	60179	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	53	60180	SWITCH WITH WIRE	EBRAM	UN	1,00	586,00	586,00
02	54	60181	SYRINGE MOTOR	EBRAM	UN	1,00	2.526,00	2.526,00
02	60	60187	VACUUM PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	874,00	874,00
02	61	60188	WASTE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	580,00	580,00
02	62	60189	WASTE PUMP	EBRAM	UN	1,00	4.204,00	4.204,00
02	63	60190	WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	4.204,00	4.204,00
03	1	60120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	ANCO RA	H	20,00	67,00	1.340,00





Município de Capanema - PR

1360

			CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA MEDICINA EIRELI				
03	2	60166	KIT PREVENTIVA PARA O APARELHO VHS MIN CUBE - DIESSE.	DISSE	UN	1,00	549,00	549,00
05	1	60122	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	ANCO RA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA MEDICINA EIRELI	H	10,00	163,00	1.630,00
05	2	60215	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ANALISADOR	HORIBA	UN	1,00	819,00	819,00

901361



Município de Capanema - PR

			HEMATOLÓGICO MICROS 60	MEDIC AL				
06	1	60123	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CARDIOVERSOR BIFASICO VIVO CMOS DRAKE, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	ANCO RA ASSIST ÊNCIA TÉCNI CA ODOT O MEDIC O EIRELI	UN	20,00	119,90	2.398,00
06	2	60216	BATERIA PARA CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	UN	2,00	745,00	1.490,00
06	3	60217	CABO DE ENERGIA	CMOS DRAKE	UN	2,00	59,00	118,00
06	4	60218	DISPLAY	CMOS DRAKE	UN	2,00	292,00	584,00
06	5	60219	JOGO DE PÁS ADESIVAS	CMOS DRAKE	UN	2,00	573,00	1.146,00
06	6	60220	PLACA FONTE	CMOS DRAKE	UN	2,00	792,00	1.584,00
06	7	60221	PLACA PRINCIPAL	CMOS DRAKE	UN	2,00	779,00	1.558,00
07	1	60124	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DEFIBRILADOR DEA SAMARITAN PAD, MODELO SAM 350P, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	ANCO RA ASSIST ÊNCIA TÉCNI CA ODOT O MEDIC O EIRELI	H	20,00	219,00	4.380,00

ANCORA
ASSISTENCIA
TÉCNICA
ODONTO MEOICO
EIRELI:358296290
00123

Assinado de forma
digital por ANCORA
ASSISTENCIA TECNICA
ODONTO MEDICO
EIRELI:35829629000123
Data: 2023.02.21
10:41:35 -01'00"



Município de Capanema - PR

1362

07	2	60222	ADAPTADOR PARA ALIMENTAÇÃO 12V PARA DESFIBRILADOR	HEART SINE	UN	4,00	256,70	1.026,80
07	3	60223	BATERIA INTERNA 12V A AH PARA DESFIBRILADOR	HEART SINE	UN	2,00	635,90	1.271,80
07	4	60224	BATERIA SELADA PARA DESFIBRILADOR	HEART SINE	UN	2,00	680,90	1.361,80
07	5	60225	CABO DE SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR	HEART SINE	UN	2,00	178,40	356,80
07	6	60226	CAPACITOR 16UF 7000VDC PARA DESFIBRILADOR	HEART SINE	UN	2,00	141,40	282,80
07	7	60227	CAPACITOR DE 32MF 9000V	HEART SINE	UN	2,00	245,50	491,00
07	8	60228	JOGO DE PÁS ADESIVAS	HEART SINE	UN	2,00	585,90	1.171,80
07	9	60229	PLACA CONTROLE DE CARGA	HEART SINE	UN	2,00	776,50	1.553,00
07	10	60230	PLACA FONTE CONTROLE	HEART SINE	UN	2,00	848,00	1.696,00
07	11	60231	TRANSFORMADOR P/ CV-10 E D-10	HEART SINE	UN	2,00	699,00	1.398,00
08	1	60125	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ELETROCARDIOGRAF O CARDIO 7 BINET, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	ANCO RA ASSIST ÊNCIA TÉCNI CA ODOT O MEDIC O EIRELI	H	20,00	319,90	6.398,00
08	2	60232	CABEÇOTE TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAF O	BONET	UN	1,00	512,00	512,00

363



Município de Capanema - PR

08	3	60233	CABO DE PACIENTE 10 VIAS TIPO BANANA	BONET	UN	1,00	0,1346	0,13
08	4	60234	ELETRODO PRÉ CORDIAL EM PRATA CLORADA DE 24MM DE DIAMETRO COM PERA (BOMBA DE SUCÇÃO) EM SILICONE	BONET	UN	1,00	343,00	343,00
08	5	60235	ELETRODO TIPO CLIP TRANSPARENTE	BONET	UN	1,00	179,90	179,90
08	6	60236	FUNTE CHAVEADOR PAR ELETROCARDIOGRAFO	BONET	UN	1,00	250,90	250,90
08	7	60237	MICROPROCESSADO PARA ELETROCARDIOGRAFO	BONET	UN	1,00	272,00	272,00
08	8	60238	PLACA DO TECLADO PARA ELETROCARDIOGRAFO	BONET	UN	1,00	399,00	399,00
08	9	60239	PLACA ELETRONICA PARA ELETROCARDIOGRAFO	BONET	UN	1,00	889,00	889,00
08	10	60240	PLACA PRÉ AMPLIFICADORA PARA ELETROCARDIOGRAFO	BONET	UN	1,00	505,00	505,00
08	11	60241	RABICHO PARA ELETROCARDIOGRAFO	BONET	UN	1,00	78,00	78,00
08	12	60242	TECLADO DE MEMBRANA PARA ELETROCARDIOGRAFO	BONET	UN	1,00	549,00	549,00
08	13	60243	TRANSFORMADOR DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETROCARDIOGRAFO	BONET	UN	1,00	489,00	489,00
09	1	60126	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA	ANCO RA	H	29,00	65,00	1.885,00





Município de Capanema - PR

001367

			TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OTOSCÓPIO CLÍNICO.	CA ODOT O MEDIC O EIRELI				
09	2	60244	ANEL EM NYLON PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	27,80	278,00
09	3	60245	BASE DE CABEÇOTE PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	84,80	848,00
09	4	60246	CHAVE ID PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	84,80	848,00
09	5	60247	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	28,00	64,80	1.814,40
09	6	60248	LENTE PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	78,00	780,00
09	7	60249	MOLA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	19,00	190,00
09	8	60250	PELÍCULA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	37,00	370,00
09	9	60251	PULHO EM LATÃO PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	34,00	340,00
09	10	60252	REGULADOR DE LUMINOSIDADE PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	10,00	64,80	648,00
09	11	60253	RESISTÊNCIA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	8,00	39,00	312,00
09	12	60254	TAMPA PARA OTOSCÓPIO	TK	UN	5,00	37,00	185,00
TOTAL								388.776,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em **até 10 (dez dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema)**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;

921365



Município de Capanema - PR

g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;





f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 388.776,96 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

924357



Município de Capanema - PR

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/02/2022 e encerramento em 31/01/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

9.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**,

001359



Município de Capanema - PR

sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

9.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Município de Capanema - PR

001.370

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Edineia I S Schwenck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

0

901371



Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de Janeiro de 2022


AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO MEDICO
EIRELI:35829629000123

Assinado de forma digital por ANCORA
ASSISTENCIA TECNICA ODONTO
MEDICO EIRELI:35829629000123
Dados: 2022.02.01 10:44:59 -03'00'

ROSANGELA BORGES DOS SANTOS

Representante Legal

ANCORA ASSISTENCIA TECNICA

ODONTO MEDICO-EIRELI

Contratada



Município de Capanema - PR

de 1394

CONTRATO Nº39/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ **07.182.820/0001-90**, R **VALDEMAR BONN, 957 - CEP: 85807096 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL**, Município de Cascavel/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ALISSON EDSON MOREIRA**, CPF Nº **052.116.509-13**, RG Nº **83007290**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 1/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	41425	AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR DE 80 A 120 PSI	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	2,00	180,00	360,00
10	2	41428	BIELA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	3,00	150,00	450,00
10	3	41431	BOBINA SOLENOIDES PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVOMETALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DENTERMED	UN	10,00	50,00	500,00
10	4	41437	CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVOMETALIC,/GNATUS/D	UN	12,00	700,00	8.400,00

001395



Município de Capanema - PR

				ABI/AT LANT/ DENTE RMED				
10	5	41438	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	4,00	70,00	280,00
10	6	41442	CAMISA PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	4,00	140,00	560,00
10	7	41453	CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	3,00	480,00	1.440,00
10	8	41464	ESPELHO PARA REFLETOR	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	300,00	900,00
10	9	41469	FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	1,00	40,00	40,00
10	10	41470	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	7,00	55,00	385,00
10	11	41475	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	4,00	115,00	460,00
10	12	41486	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	SCHUS TER/G NATUS	M	28,00	20,00	560,00





Município de Capanema - PR

001396

				/MOTO MIL				
10	13	41490	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	5,00	50,00	250,00
10	14	41491	MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	850,00	2.550,00
10	15	41495	PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	2,00	60,00	120,00
10	16	41498	PEDAL PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	150,00	450,00
10	17	41503	PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	3,00	115,00	345,00
10	18	41505	PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	3,00	140,00	420,00
10	19	41506	PLACA LED PARA AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	3,00	80,00	240,00
10	20	41515	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	3,00	80,00	240,00
10	22	41520	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D	UN	1,00	70,00	70,00

901397



Município de Capanema - PR

				ABI/AT LANT/ DENTE RMED				
10	23	41531	ROLAMENTO PARA MOTOR DO COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	6,00	50,00	300,00
10	24	41532	ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	6,00	45,00	270,00
10	25	41535	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	KAVO/GNATUS/DX/DENTE RMED	UN	10,00	75,00	750,00
10	26	41536	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/S TERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	4,00	35,00	140,00
10	27	41537	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/S TERMAX/SERCON/ALT/DIGITALE	UN	6,00	140,00	840,00
10	28	41539	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DENTE RMED	UN	4,00	180,00	720,00
10	29	41540	SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	6,00	70,00	420,00
10	30	41543	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/METALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/	UN	3,00	140,00	420,00



Município de Capanema - PR

901398

				DENTE RMED				
10	31	41544	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	5,00	40,00	200,00
10	32	41548	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	6,00	350,00	2.100,00
10	33	41552	TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR	KAFO/ GNATU S/DX/ DEMTF LEX	UN	8,00	200,00	1.600,00
10	34	41554	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	8,00	90,00	720,00
10	36	41559	VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	90,00	270,00
10	37	41563	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	4,00	200,00	800,00
10	38	42549	FECHADURA EXT PORTA DT UNO 2/4P	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	4,00	40,00	160,00
10	39	48094	POTENCIÔMETRO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC H/	UN	1,00	60,00	60,00

399



Município de Capanema - PR

				DENTE RMED				
10	40	48101	RESERVATÓRIO COMPLETO BICARBONATO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC H/ DENTE RMED	UN	4,00	100,00	400,00
10	41	48114	TAMPA DO RESERVATÓRIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC H/ DENTE RMED	UN	2,00	60,00	120,00
10	42	52541	CABEÇOTE PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	GNATU S	UN	1,00	1.898,9 9	1.898,99
10	43	52546	DISPARADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO	GNATU S	UN	1,00	450,00	450,00
10	44	52547	KNOBP/ REGISTRO DE AR E ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	6,00	30,00	180,00
10	45	52549	CAPACITOR PERMANENTE DO MOTOR PARA COMPRESSOR	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	3,00	50,00	150,00
10	46	52552	EJETOR VENTURI PARA SUGADOR	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	148,99	446,97
10	47	52555	FILTRO DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC H/ DENTE RMED	UN	6,00	150,00	900,00
10	48	52560	MANGUEIRA PU 8 MM P/ COMPRESSORES	SG	M	20,00	9,00	180,00
10	49	52563	MANGUEIRA 8MM PARA SUGADOR	SG	M	31,00	29,00	899,00





Município de Capanema - PR

904400

10	50	52565	MANOMETRO P/ AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	6,00	100,00	600,00
10	51	52566	MANGUEIRA TRIPLA LISA P/ EQUIPO	SG	M	32,00	49,89	1.596,48
10	52	52569	MOTOR COMPRESSOR ISENTO DE OLEO C/ DOIS CABEÇOTES EM LINHA	SCHUS TER/G NATUS /MOTO MIL	UN	2,00	1.500,00	3.000,00
10	53	52572	PROTETOR ACRILICO P/ FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC	UN	4,00	50,00	200,00
10	54	52575	PLACA ELETRÔNICA CPU P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	730,00	2.190,00
10	55	52577	PORTA FUSÍVEL PARA AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	8,00	24,00	192,00
10	56	52582	SUPORE DE PONTAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC /DENT EMED	UN	4,00	70,00	280,00
10	57	52584	TERMÔMETRO PARA AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	4,00	70,00	280,00
10	58	52588	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	SCHUS TER/G NATUS	UN	4,00	200,00	800,00

1401



Município de Capanema - PR

				/MOTO MIL				
10	59	56430	CABO DISPARADOR - RAIOS X ODONTOLÓGICO	GNATU S	UN	1,00	90,00	90,00
10	60	56431	CABO DE ENERGIA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	GNATU S	UN	1,00	70,00	70,00
10	61	56432	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	GNATU S	UN	1,00	700,00	700,00
10	62	56433	RODIZIO RAIOS X ODONTOLÓGICO	GNATU S	UN	1,00	65,00	65,00
10	63	56434	ABAFADOR DO ESGOTO CAIXA DE LIGAÇÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	15,00	50,00	750,00
10	64	56435	ACOPLAMENTO DA GARRAFA PET PARA MESA AUXILIAR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	8,00	250,00	2.000,00
10	65	56436	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	19,00	5,00	95,00
10	66	56437	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼ PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	15,00	5,00	75,00
10	67	56438	CARENAGEM PARA EQUIPO (MESA AUXILIAR). - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	1,00	300,00	300,00
10	68	56439	CHAVE LIGA/DESL CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D	UN	2,00	40,00	80,00





Município de Capanema - PR

0901402

				ABI/AT LANT/ DENTE RMED				
10	69	56440	CONEXÃO T PARA AR COMPROMIDO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	13,00	40,00	520,00
10	70	56441	ENCOSTO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	2,00	950,00	1.900,00
10	71	56442	ENGRENAGEM DA CABECEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	200,00	600,00
10	72	56443	ESTOFAMENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA REVESTIDO EM CORVIM, PREFERENCIALMENTE NAS CORES AZUL, VERDE, CINZA.	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	1.000,0 0	3.000,00
10	73	56444	FILTRO REGULADOR 1/4 COM MANOMETRO E SUPORTE. ODONTOLÓGICO	BELAIR	UN	4,00	190,00	760,00
10	74	56445	INJETOR VENTURY DE SUÇÃO. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	6,00	50,00	300,00
10	75	56446	KIT BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	SAEVO	KIT	2,00	380,00	760,00
10	76	56447	KIT CARENAGENS DIVERSAS CADEIRA ODONTOLÓGICA.	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT	KIT	3,00	1.000,0 0	3.000,00

991403



Município de Capanema - PR

				LANT/ DENTE RMED				
10	77	56448	KIT ENGATE RÁPIDO FÊMEA/MACHO 06 MM. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	KIT	10,00	60,00	600,00
10	78	56449	PEDAL DE ACIONAMENTO MÚLTIPLO COM MANGUEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	400,00	1.200,00
10	79	56450	PEDAL DE COMANDO PARA EQUIPO. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	250,00	750,00
10	80	56451	PLACA DE COMANDO DO PEDAL. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	4,00	350,00	1.400,00
10	81	56452	PORTA FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	8,00	50,00	400,00
10	82	56453	TERMINAL BORDEM - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	10,00	190,00	1.900,00
10	83	56454	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE TENSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT	UN	3,00	400,00	1.200,00





Município de Capanema - PR

901404

				LANT/ DENTE RMED				
10	84	56455	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	5,00	200,00	1.000,00
10	85	56456	VÁLVULA DO SUPORTE DA PONTA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	7,00	180,00	1.260,00
10	86	56457	VÁLVULA PNEUMÁTICA TRIPLA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	2,00	350,00	700,00
10	87	56458	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	12,00	150,00	1.800,00
10	88	56459	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	8,00	150,00	1.200,00
10	89	56460	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	8,00	200,00	1.600,00
10	90	56463	CHAVE LIG/DESL AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/	UN	6,00	40,00	240,00

pb 1475



Município de Capanema - PR

				ALT/ DIGITA LE				
10	91	56464	CONJUNTO ELETROVALVULA DE VAPOR AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	CON	2,00	500,00	1.000,00
10	92	56465	COPO GRADUADO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	2,00	80,00	160,00
10	93	56466	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	900,00	900,00
10	94	56467	ELETROVÁLVULA PARA AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	6,00	130,00	780,00
10	95	56468	ELETROVÁLVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	2,00	350,00	700,00
10	96	56469	FUSÍVEL PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (AUTOCLAVE, APARELHO DE PROFILAXIA) 5A, 15A, E 20ª	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC /DENT EMED	UN	34,00	5,00	170,00
10	97	56470	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 21 L 110/220 W	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/	KIT	5,00	600,00	3.000,00





Município de Capanema - PR

904406

				DIGITA LE				
10	98	56471	KIT MANGUEIRA PARA DESPRESSURIZAR AUTOCLAVES	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	KIT	10,00	50,00	500,00
10	99	56473	KIT SELO DE SEGURANÇA PINOS DE METAL E BORRACHA - AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	KIT	4,00	60,00	240,00
10	100	56474	MANIPULO DO FECHO DA PORTA PARA AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	5,00	120,00	600,00
10	101	56475	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 56L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	5,00	350,00	1.750,00
10	102	56476	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 21L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	3,00	300,00	900,00
10	103	56477	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	4,00	150,00	600,00
10	104	56478	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	6,00	200,00	1.200,00

pb1407



Município de Capanema - PR

				DIGITALE				
10	105	56479	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/S TERMAX/SER CON/ ALT/ DIGITALE	UN	1,00	100,00	100,00
10	106	56480	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/S TERMAX/SER CON/ ALT/ DIGITALE	UN	3,00	170,00	510,00
10	107	56481	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI/S TERMAX/SER CON/ ALT/ DIGITALE	UN	6,00	190,00	1.140,00
10	108	56482	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI/S TERMAX/SER CON/ ALT/ DIGITALE	UN	4,00	120,00	480,00
10	109	56483	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI/S TERMAX/SER CON/ ALT/ DIGITALE	UN	3,00	300,00	900,00
10	110	56484	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA DE METAL PARA AUTOCLAVE 56L	CRISTOFOLI/S TERMAX/SER CON/ ALT/ DIGITALE	UN	4,00	380,00	1.520,00
10	111	56485	CILINDRO CAMISA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/ G NATUS /MOTO MIL	UN	3,00	290,00	870,00





Município de Capanema - PR

gdi 408

10	112	56486	DISJUNTOR TÈRMICO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	3,00	160,00	480,00
10	113	56487	DRENO AUTOMATICO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	6,00	130,00	780,00
10	114	56488	DRENO AUTOMATICO TEMPORIZADO COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	670,00	2.680,00
10	115	56489	DRENO PADRÃO ¼ PARA, AR COMPRIMIDO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	8,00	80,00	640,00
10	116	56490	EMENDA RETA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	5,00	60,00	300,00
10	117	56491	ESPIÇÃO 1/4 - PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	50,00	200,00
10	118	56492	GRAXETA (ANEL) COMPRESSOR ISENTO DE OLEO	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	5,00	100,00	500,00
10	119	56493	JOGO DE ANÉIS GRAFITE PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	200,00	800,00
10	120	56494	JOGO VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	120,00	480,00
10	121	56495	MANGUEIRA PU 10MM PARA COMPRESSOR	SG	UN	25,00	15,00	375,00
10	122	56496	MOTOBOMBA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	2,00	900,00	1.800,00
10	123	56497	PLATINADO PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS	UN	3,00	250,00	750,00

901409



Município de Capanema - PR

				/MOTO MIL				
10	124	56498	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	5,00	130,00	650,00
10	125	56499	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	260,00	1.040,00
10	126	56500	VIRA STOP PARA COMPRESSOR	SCHUSTER/GNATUS/MOTOMIL	UN	4,00	90,00	360,00
10	127	56501	CANULA BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	2,00	180,00	360,00
10	128	56502	KIT SUCTOR BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
10	129	56503	MOTO BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
10	130	56504	PLACA ACIONAMENTO BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	1,00	450,00	450,00
10	131	56505	PORTA FUZIVEL BOMBA VÁCUO	CRISTOFOLI	UN	2,00	20,00	40,00
10	132	56506	BLOCO EJETOR DO SUCTOR VENTURY	CRISTOFOLI	UN	10,00	100,00	1.000,00
10	133	56507	BOTÃO REGISTRO ÁGUA	KAVOMETALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DENTERMED	UN	4,00	30,00	120,00
10	134	56508	CAIXA DE LIGAÇÃO DO ESGOTO	KAVOMETALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DENTERMED	UN	4,00	80,00	320,00
10	135	56509	CANULA PONTEIRA DO SUGADOR DE PLÁSTICO	KAVOMETALIC,/GNATUS/DABI/ATLANT/DENTERMED	UN	11,00	120,00	1.320,00





Município de Capanema - PR

gd1410

10	136	56510	CANULA PONTEIRA DO SUGADOR DE ALUMINIO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	8,00	150,00	1.200,00
10	137	56511	CUBA CUSPIDEIRA EM PORCELANA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	2,00	400,00	800,00
10	138	56512	MANGUEIRA DE ÁGUA	SG	M	30,00	12,00	360,00
10	139	56513	MANGUEIRA DE AR	SG	M	32,00	25,00	800,00
10	140	56514	PONTEIRA DE BORRACHA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	10,00	70,00	700,00
10	141	56515	SUPORTE PARA SUGADOR	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	6,00	180,00	1.080,00
10	142	56516	SUPORTE PONTAS	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	5,00	180,00	900,00
10	143	56517	SUPORTE COM VALVULA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	5,00	220,00	1.100,00
10	144	56518	VÁLVULA DO SUPORTE PILOTO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT	UN	5,00	150,00	750,00

001411



Município de Capanema - PR

				LANT/ DENTE RMED				
10	145	56519	CABEÇOTE REFLETOR led kit	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	2,00	750,00	1.500,00
10	146	56520	CHAVE LIGA/DESLIGA - REFLETOR	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	8,00	50,00	400,00
10	147	56521	LÂMPADA H3 - 12v 55w - REFLETOR	OSRAM	UN	12,00	60,00	720,00
10	148	56522	PEGA MÃO/MOLDURA COMPLETA - REFLETOR	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	4,00	500,00	2.000,00
10	149	56523	PORTA FUZIVEL - REFLETOR	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	10,00	50,00	500,00
10	150	56524	SOQUETE LÂMPADA - REFLETOR	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	5,00	50,00	250,00
10	151	56525	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 - REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	5,00	350,00	1.750,00





Município de Capanema - PR

001412

10	152	56526	BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	8,00	150,00	1.200,00
10	153	56527	FILTRO AR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMATICO ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	10,00	250,00	2.500,00
10	154	56528	GARRAFA PET 01 L, PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	9,00	50,00	450,00
10	155	56529	JUNTA DO SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	12,00	140,00	1.680,00
10	156	56530	MANGUEIRA CORRUGADA ½ PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	SG	M	30,00	60,00	1.800,00
10	157	56531	MANGUEIRA PU DE LIGAÇÃO AR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	SG	M	35,00	30,00	1.050,00
10	158	56532	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	1,00	350,00	350,00
10	159	56533	SUPORTE DA PONTA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	5,00	150,00	750,00

0

1413



Município de Capanema - PR

10	160	56534	ESTOFAMENTO COURVIM. PREFERENCIALMENTE NAS CORES VERDE, AZUL, CINZA. MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	M	8,00	140,00	1.120,00
10	161	56535	RODIZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	10,00	50,00	500,00
10	162	56536	MOLA A GÁS, PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	5,00	180,00	900,00
10	163	56537	PISTÃO A GÁS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	4,00	200,00	800,00
10	164	56538	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	33,00	20,00	660,00
10	165	56539	CONJUNTO rotor MONTADO P/ CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	10,00	250,00	2.500,00
10	166	56540	JUNTA SPRAY PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	15,00	50,00	750,00
10	167	56541	PINÇA PARA ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTTON	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	15,00	110,00	1.650,00
10	168	56542	PINÇA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/ GNATU S//DX	UN	20,00	110,00	2.200,00





Município de Capanema - PR

991414

				/DENT ERMED				
10	169	56543	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	30,00	90,00	2.700,00
10	170	56544	TAMPA COM ROSCA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	12,00	90,00	1.080,00
10	171	56545	TAMPA SPRAY 03 FUROS PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	10,00	60,00	600,00
10	172	56546	TURBINA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO FG	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	10,00	130,00	1.300,00
10	173	56547	TURBINA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTTON	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	10,00	120,00	1.200,00
10	174	56548	ENGRENAGENS PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	10,00	150,00	1.500,00
10	175	56549	PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	10,00	180,00	1.800,00
10	176	56550	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	10,00	110,00	1.100,00
10	177	56551	TAMPA DIANTEIRA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	6,00	60,00	360,00
10	178	56552	TRAVA BROCA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	6,00	80,00	480,00
10	179	56553	ACOPLAMENTO TRASEIRO PARA MICRO MOTOR	KAVO/ GNATU S//DX	UN	6,00	140,00	840,00

PR 1415



Município de Capanema - PR

				/DENT ERMED				
10	180	56554	ENGRENAGENS - MICRO MOTOR	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	6,00	180,00	1.080,00
10	181	56555	TERMINAL DUPLO MICRO MOTOR	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	6,00	90,00	540,00
10	182	56556	BOBINA/VÁLVULA SOLENOIDE DO ULTRASSOM	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC /DENT EMED	UN	3,00	230,00	690,00
10	183	56557	KIT CANETA E MANGUEIRA PARA JATO BICARBONATO	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC /DENT EMED	UN	3,00	450,00	1.350,00
10	184	56558	KIT BANDEJA AUXILIAR - APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC /DENT EMED	KIT	3,00	390,00	1.170,00
10	185	56559	KIT CANETA TRANSDUTOR COM CABO PARA PROFE DO ULTRASSOM	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC /DENT EMED	UN	2,00	1.500,00	3.000,00
10	186	56560	NIPLE ADAPTADOR ENTRADA VÁLVULA SOLENÓIDE	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC /DENT EMED	UN	5,00	50,00	250,00
10	187	56561	PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA (PROFE)	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC /DENT EMED	UN	4,00	210,00	840,00



Município de Capanema - PR

1416

10	188	56562	PLACA ELETRONICA CPU PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTEMED	UN	3,00	700,00	2.100,00
10	189	56563	TRANSFORMADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC/DENTEMED	UN	3,00	150,00	450,00
10	190	56565	JOGO DE LENTES E FILTRO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	JG	4,00	390,00	1.560,00
10	191	56566	LÂMPADA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	UN	8,00	90,00	720,00
10	192	56567	LED PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	UN	8,00	190,00	1.520,00
10	193	56569	MEMBRANA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	UN	6,00	60,00	360,00
10	194	56570	PLACA ELETRÔNICA CPU PARA AMALGAMADOR FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	UN	6,00	400,00	2.400,00
10	195	56571	PLACA ELETRONICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	UN	6,00	650,00	3.900,00
10	196	56572	PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/GNATUS/KONDORTEC	UN	8,00	380,00	3.040,00
10	197	56573	KIT PLACA COM RESISTÊNCIA MINI INCUBADORA	STERMAX/CRISTOLI/BIOMECK	KIT	8,00	180,00	1.440,00

901417



Município de Capanema - PR

10	198	56574	LED INDICATIVO PARA INCUBADORA	STERM AX/CR STOLI/ BIOME CK	M	8,00	40,00	320,00
10	199	56575	TAMPA PARA INCUBADORA	STERM AX/CR STOLI/ BIOME CK	UN	4,00	70,00	280,00
10	200	56576	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS, VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVES, DESINSTALAÇÕES, INSTALAÇÕES, E REVISÕES PERIÓDICAS NOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO INTERIOR E CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	CASMO RE COM. DE EQUIP. ODONT O HOSPIT ALAR LTA ME	H	256,08	150,00	38.412,00
10	201	60255	- BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 12L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	120,00	120,00
10	202	60256	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	4,00	280,00	1.120,00
10	203	60257	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	790,00	790,00
10	204	60258	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L 110/220 W	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER	UN	6,00	1.100,00	6.600,00





Município de Capanema - PR

0901418

				CON/ ALT/ DIGITA LECRIS TOFOLI /STER MAX/S ERCON / ALT/ DIGITA LE				
10	205	60259	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L, 110/220 W	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	KIT	2,00	1.100,0 0	2.200,00
10	206	60260	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	1.350,0 0	1.350,00
10	207	60261	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	1.550,0 0	1.550,00
10	208	60262	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	2,00	120,00	240,00
10	209	60263	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L 110/220 W	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	2,00	200,00	400,00
10	210	60264	KIT RESISTÊNCIA TUBULAR PARA AUTOCLAVE 110/220 W	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/	UN	3,00	200,00	600,00

pb 1419



Município de Capanema - PR

				ALT/ DIGITA LE				
10	211	60265	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 110/220 W	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	6,00	700,00	4.200,00
10	212	60266	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 12L110/220 W	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	200,00	200,00
10	213	60267	PINO SELO DE SEGURANÇA - PARA AUTOCLAVE	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	5,00	80,00	400,00
10	214	60268	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 70L E/OU 75L110/220 W	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	500,00	500,00
10	215	60269	ELETRÓVALVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	3,00	400,00	1.200,00
10	216	60270	ELETRÓVALVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	600,00	600,00
10	217	60271	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA DE METAL PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/	UN	2,00	300,00	600,00





Município de Capanema - PR

901420

				ALT/ DIGITA LE				
10	218	60272	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	2,00	190,00	380,00
10	219	60273	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	2,00	150,00	300,00
10	220	60274	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	150,00	150,00
10	221	60276	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 21L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	300,00	300,00
10	222	60277	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	450,00	450,00
10	223	60278	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	CRISTO FOLI/S TERMA X/SER CON/ ALT/ DIGITA LE	UN	1,00	450,00	450,00
10	224	60279	PENEIRA SEPARADORA DE DETRITOS PARA CUBA CUSPIDEIRA	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT	UN	6,00	20,00	120,00

09/121



Município de Capanema - PR

				LANT/ DENTE RMED				
10	225	60280	SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	12,00	160,00	1.920,00
10	226	60281	DISSIPADOR COM LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	2,00	400,00	800,00
10	227	60282	KIT MOLDURA CABEÇOTE (HALÓGENO) PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	KIT	2,00	350,00	700,00
10	228	60283	LÂMPADA LED 3W/ 10W PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	100,00	300,00
10	229	60284	PROTETOR FRONTAL ACRÍLICO - PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	8,00	90,00	720,00
10	230	60285	PROTETOR TRASEIRO ACRÍLICO - PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT LANT/ DENTE RMED	UN	3,00	130,00	390,00
10	231	60286	DEFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C,/GNA TUS/D ABI/AT	UN	6,00	60,00	360,00





Município de Capanema - PR

1422

				LANT/ DENTE RMED				
10	232	60287	SACADOR DE BROCAS UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	10,00	50,00	500,00
10	233	60288	EIXO PINÇA COM ROTOR - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB - ODONTOLÓGICA	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	5,00	200,00	1.000,00
10	234	60289	EIXO PINÇA COM ROTOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - FG SACA BROCA	KAVO/ GNATU S//DX /DENT ERMED	UN	5,00	270,00	1.350,00
10	235	60290	CORPO EJETOR DA CANETA JATO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C/GNA TUS// DABI/A TLANT E/DEN TERME D	UN	3,00	400,00	1.200,00
10	236	60291	KIT ENGATE RÁPIDO AÇO INOX, MACHO 1/4 SEM VÁLVULA + ENGATE FÊMEA 1/4 COM VÁLVULA INDICADO PARA APARELHO ULTRASSON/PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	KAVO/ METALI C/GNA TUS// DABI/A TLANT E/DEN TERME D	KIT	6,00	140,00	840,00
10	237	60292	TERMINAL TRASEIRO CANETA DO JATO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA		UN	2,00	90,00	180,00
10	238	60293	BASE CARREGADORA PARA FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC	UN	2,00	250,00	500,00
10	239	60294	FONTE CARREGADORA PARA BASE CARREGADORA DE FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	SCHUS TER/G NATUS /KOND ORTEC	UN	6,00	180,00	1.080,00
10	240	60295	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3.7V (1400MAH/ 1800MAH),	SCHUS TER/G NATUS	UN	4,00	180,00	720,00



pk 1423



Município de Capanema - PR

			(EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	/KOND ORTEC				
10	241	60296	CHAVE LIGA / DESLIGA - APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER/GNATUS /KOND ORTEC	UN	3,00	25,00	75,00
10	242	60297	CHAVE LIGA / DESLIGA - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER/GNATUS /KOND ORTEC	UN	5,00	30,00	150,00
10	243	60298	LED 5 W PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER/GNATUS /KOND ORTEC	UN	8,00	180,00	1.440,00
10	244	60299	CABO ALIMENTAÇÃO PARA INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	STERMAX /CRISTOFOLI	UN	4,00	30,00	120,00
10	245	60300	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA MINI INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	STERMAX /CRISTOFOLI	UN	4,00	150,00	600,00
TOTAL								264.950,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em **até 10 (dez dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema)**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.





2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nullidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação dos serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação

901425



Município de Capanema - PR

de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 264.950,44(Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(Doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 31/01/2022 e encerramento em 30/01/2023.





Município de Capanema - PR

001426

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8. Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja

0



Município de Capanema - PR

finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, para fins de recebimento definitivo.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

9.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Edineia I S Schwenck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

op. 129



Município de Capanema - PR

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos serviços;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,





Município de Capanema - PR

901430,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

pk1431



Município de Capanema - PR

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

**ALISSON EDSON
MOREIRA:052116
50913**

Assinado de forma digital por
ALISSON EDSON
MOREIRA:05211650913
Dados: 2022.02.01 10:56:29
-03'00'

ALISSON EDSON MOREIRA

Representante Legal

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME

Contratada